MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

MEMORANDO INTERNO
327.2022

De: DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações e
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de julho de 2022.

Assunto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO TREINAMENTOS, ACADEMIA, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ARTES MARCIAIS, QUADRA DE TÊNIS, CANCHA DE BOCHA E BOLÃO.**

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar locação de espaços para realização de treinamentos, atividades esportivas e eventos esportivos.

JUSTIFICATIVA: A atividade esportiva tem finalidade de promover o esporte, a integração de atletas, saúde, bem-estar, lazer e entretenimento para o cidadão. Visa promover a prática esportiva a fim de auferir maior saúde aos praticantes. Também, visa integrar e promover o esporte para crianças e adolescentes como forma de estímulo a prática esportiva e o desenvolvimento humano.

Primando uma visão social e econômica, o esporte, cabe ressaltar, é o sustento de muitos profissionais de educação física, jogadores, e equipe de apoio, proporcionando também, aquecimento na economia local.

Formar parcerias e buscar melhor desenvolver o esporte são princípios que regem a administração pública

Exige-se, assim, o processo de dispensa de licitação para a locação de espaço físico descrito neste documento, justifico que o clube é mais completo em estrutura e espaço, onde pode melhor atender às necessidades dos atletas de Laranjeiras do Sul.

- Necessidade de locação de espaços esportivos para desenvolvimento de atividades: A dispensa de licitação para a locação de espaço físico do clube IGUAÇU TÊNIS CLUBE pelo período

de 12 meses para utilização dos atletas parceiros da Secretaria de Esportes do município em diversas modalidades, inclusive em ações inéditas que se busca implementar no esporte de Laranjeiras do Sul.

Quadra de tênis – O Clube é o único que oferece quadra com as condições padrões de execução de treinos e aulas da modalidade, ressalta-se que em Laranjeiras do Sul a prefeitura não oferece ainda treinamentos de Tênis por não possuir espaço e estrutura da modalidade.

Quadra de Areia – A quadra de areia será utilizada para treinos físicos das modalidades de futebol e futebol de salão e de rendimentos das equipes da modalidade de vôlei de praia, mesmo tendo o lago uma estrutura para vôlei de praia, há a dificuldade da realização de treinos de rendimento devida a quadra ser compartilhada com a população, que busca lazer e diversão na Praça do Lago.

Campo de Futebol – Este será usado para a execução de treinamentos de categorias de base e para jogos de competições municipais e regionais quando realizados pela prefeitura, salienta-se que campo de futebol deve haver um revezamento de jogos por causa do estado do gramado, mesmo contando com toda a estrutura que a prefeitura dispõe, são poucos campos padrões e isso faz com que a qualidade do gramado seja comprometida.

Sala para execução de aulas de artes marciais: Inédita iniciativa no município, faz-se necessária uma sala com dimensões apropriadas para instalação de academia de artes marciais para crianças e adultos.

Academia – De suma importância para o aprimoramento físico, fica estipulado o uso da academia com no máximo 30 pessoas por vez. Essa ação conjunta possibilita o uso da academia por atletas de maior vulnerabilidade.

Cancha de Bocha e Bolão – Modalidades que reúnem dezenas de adeptos em Laranjeiras do Sul, os atletas reúnem uma coleção de títulos em competições do Estado, por isso há necessidade de local de treinamento e realização de competições como o Jarcans, Jogos Abertos do Paraná (Laranjeiras será sede em 2022).

- Valor de acordo com os valores de mercado: A proponente encaminhou proposta comercial no valor de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. Para avaliar se os valores estão de acordo com os valores usualmente praticados no mercado, foram requisitados 03 (três) avaliações por corretoras. Os valores orçados foram:

AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS – Alessandro Ambrosio
CRECI Nº 21.781 – 6ª REGIÃO/PR
CNAI: 11.137
VALOR: R$ 6.700,00

CONRADO IMÓVEIS – João Vicente Conrado Filho
CRECI 11.298/6ª REGIÃO/PR
CNAI: 00192/2007
VALOR: R$ 6.093,00

W.W CORRETOR DE IMÓVEIS – Waldir Wessler
CRECI – F 11.667
CNAI 005757
VALOR: R$ 5.300,00

Assim, como se vê, o valor apresentado como proposta de valores está de acordo com os valores praticados no mercado de acordo com as pesquisas de preços realizados.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

a. **QUADRA DE SAIBRO, MEDIDAS DE 17 M DE LARGURA E 36 M DE COMPRIMENTO**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 30 ATLETAS
USO SEMANAL: 03 VEZES NA SEMANA PERÍODO MATUTINO

b. **CAMPO DE FUTEBOL, GRAMA NATURAL COM MEDIDAS DE 90M DE COMPRIMENTO E 60M DE LARGURA**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 200 ATLETAS;
USO SEMANAL: 02 VEZES NA SEMANA PERÍODO DIURNO;

c. **SALÃO DE BOLÃO E BOCHA**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 40 ATLETAS;
USO SEMANAL: QUATRO VEZES NA SEMANA;

d. **QUADRA DE AREIA MEDINDO 17M DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO**;
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 100 ATLETAS;
USO SEMANAL: 02 VEZES NA SEMANA PERÍODO DIURNO;

e. **SALA EM PRÉDIO DE MADEIRA EM CIMA DO BOLÃO, MEDINDO 25M X 6,4 M (160 M2);**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 50 ATLETAS;
USO SEMANAL: 02 VEZES NA SEMANA;

DADOS LOCADOR: IGUAÇU TÊNIS CLUBE, CNPJ: 78.122.470/0001-15.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730, CEP: 85.301.970-190, Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), podendo ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) pelo índice IGPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até os limites da Lei 8.666/1193.

Cordialmente,

Rafael Nascimento
Secretário Municipal de Esporte

PROTOCOLO
Recebi em 13 / 12 / 2019
____:____ hs

_____
Assinatura

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
SECRETARIA DE ESPORTES
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, 303 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.304-140 - Fone: (42) 3635-5638

MEMORANDO INTERNO
074/2022

DE: **Rafael Nascimento**
Secretário de Esportes

PARA: **Jonatas Felisberto da Silva**
Prefeito

ASSUNTO: **Apresentação de termos de acordo com o Iguaçu Tênis Clube**

Esporte é um serviço essencial em uma sociedade moderna, ferramenta importante na inclusão social, geração de renda, saúde, educação, lazer e entretenimento.

Guiados por esses objetivos, a Secretaria de Esportes, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria informar e apresentar um Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Esportes/Governo Municipal e o Iguaçu Tênis Clube, de Laranjeiras do Sul.

No acordo pactuado entre as partes, fica definido previamente, que a Secretaria de Esportes poderá fazer uso das dependências do Clube nos seguintes termos:

- Uso da quadra de tênis nº 1, duas vezes por semana, no período da manhã;
- Uso do campo de futebol, duas vezes por semana no período diurno, com agendamento prévio;
- Uso da academia, observando o limite de 30 usuários;
- Piscina externa (fria) das 10 às 11 da manhã, duas vezes por semana (levar o exame médico, ir de banho tomado e observar o limite de 20 pessoas dentro da água);
- Uso do espaço do Clube para realização das aulas de artes marciais;
- Uso da quadra de Vôlei de Praia;
- Formar parceria para a adequação da pista de corrida;
- Formar parceria para reformar o bolão/bocha;
- Possível parceria na construção de uma quadra de areia ao lado do campo de futebol;

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 15 de março de 2022.

Rafael Nascimento
Secretário de Esportes

AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

PARECER TECNICO DE AVALIAÇAO IMOBILIARIA

Imóvel: **INSTALAÇÕES DO CLUBE "IGUAÇU TÊNIS CLUBE",** CNPJ: 78.122.470/0001-15. Situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730 CEP: 85301970-190, Laranjeiras do Sul – PR.

Finalidade do Parecer: *Determinação do Valor de mercado para locação das instalações.*

Alessandro Ambrosio
Corretor de Imóveis
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136
Creci n° 21.781 - 6ª Região
Fone: 42 9.9961-6710 - E-mail: alessandroambrosio@creci.org.br

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de Julho de 2022.

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781

Alessandro Ambrosio, Corretor de Imóveis com registro no CRECI 21.781 da 6ª Região, domiciliado à R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136, Laranjeiras do Sul – PR atendendo vossa solicitação, vem apresentar-lhe o presente Parecer Opinativo de Comercialização Imobiliária.

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins ***LOCATÍCIOS.***

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABTN – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis urbanos.

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL – PR - CEP 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br – alessandroambrosio@creci.org.br

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781

IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE ATLETAS ATENDINDOS	USO SEMANAL	VALOR TOTAL (Mês)
A	QUADRA DE SAIBRO, MEDIDAS DE 17M DE LARGURA E 36M DE COMPRIMENTO.	30	TRÊS VEZES NA SEMANA PERÍODO MATUTINO	R$ 1.000,00
B	CAMPO DE FUTEBOL, GRAMA NATURAL COM MEDIDAS DE 90M DE COMPRIMENTO E 60M DE LARGURA.	200	DUAS VEZES NA SEMANA NO PERÍODO DIURNO	R$ 1.500,00
C	SALÃO DE BOLÃO E BOCHA	40	QUATRO VEZES POR SEMANA	R$ 800,00
D	QUADRA DE AREIA MEDINDO 17M DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO	100	DUAS VEZES POR SEMANA PERIODO DIURNO	R$ 900,00
E	SALA EM PRÉDIO DE MADEIRA EM CIMA DO BOLÃO, MEDINDO 25M X 6,4M (160M2)	100	TRÊS VEZES POR SEMANA	R$ 1.000,00
F	ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO	50	DUAS VEZES POR SEMANA	R$ 1.500,00

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21761

CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que **o Valor de Mercado das instalações deste parecer é de:**

R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) mensais admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo,

Laranjeiras do Sul – PR, 07 de Julho de 2022.

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781
Alessandro Ambrosio
Creci F 21.781
Cnai 11.137

PARECER TÉCNICO

DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Objeto: Imóvel Urbano – Parte das dependências do Iguaçu Tênis Clube, em Laranjeiras do Sul/PR

Finalidade: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de permuta / locação de serviços.

Interessado: Iguaçu Tênis Clube

Avaliador:

João Vicente Conrado Filho,
Gestor Imobiliário.
CRECI 11.298/6ª REGIÃO/PR
Perito Avaliador – CNAI 00192/2007
Rua Sete de Setembro, 2394 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR
Fone: 42-3635.5619 – 41-99695.1937
E-mail: joaoconrado@conradoimoveis.com.br

Laranjeiras do Sul, 06 julho de 2.022

Ilmo. Sr. Hernani Algeri

João Vicente Conrado Filho, Gestor Imobiliário com registro no CRECI 11.298/6.ª Região/PR, CNAI 00192/2007, com Escritório Imobiliário à Rua Sete de Setembro 2394, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.ª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é a determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de permuta / locação de serviços para atender contratação de espaço físico no Iguaçu Tênis Clube para atender os atletas da Secretaria de Esportes de Laranjeiras do Sul.

METODOLOGIA UTILIZADA

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) N.ºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de

Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Evolutivo para avaliar imóveis com base nos valores do terreno e das benfeitorias,** que é o preferencial para avaliar imóveis urbanos especiais. É um método analítico que consiste na obtenção do *valor do imóvel* por meio do cálculo direto ou indireto dos valores do terreno e das benfeitorias, devendo ser considerada, também, a conjuntura do mercado com o emprego do fator de comercialização. Em geral, utiliza-se o método evolutivo quando da avaliação de imóveis especiais, podendo-se utilizar o método comparativo ou o método involutivo para avaliar o terreno e avaliar as benfeitorias pelo método da quantificação de custo, dado que as plantas especiais guardam poucas semelhanças entre si, o que inviabiliza a utilização do método comparativo direto para formar o valor do imóvel.

OBJETO DO LAUDO

Avaliação de alguns imóveis pertencentes ao clube, os quais farão parte de contrato de locação para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR conforme listados abaixo:

ITEM	Descrição	Número de atletas que serão atendidos	Vezes na semana que será usado o espaço	Valor Total
01	Uso da quadra de tênis número 01, duas vezes na semana por atletas da secretaria de esportes, uso será feito no período da manhã. Quadra de saibro, medidas de 17m de largura e 36m de comprimento.	30	03	
02	Uso do campo de futebol, por parte de atletas da secretaria de esportes. Campo de grama natural com medidas de 90m de comprimento e 60m de largura. Uso por duas vezes na semana no período diurno.	200	02	
03	Uso da salão de bolão e bocha 4 vezes por semana.	40	04	
04	Quadra de areia, onde serão realizados treinamentos e atividades físicas de preparação física de diversas modalidades e treinos de voleibol de praia por parte de atletas da secretaria de esportes, quadra de areia medindo 17m de largura e 30m de comprimento, uso exclusivo no período diurno por não conter iluminação.	100	02	
05	Sala em prédio de madeira, medindo 25m x 6,4m (160m^2) para uso na modalidade de artes marciais.	100	03	
06	Uso da academia de musculação.	50	02	

O IMÓVEL – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de terrenos urbanos com finalidades / atividades descritas no quadro acima, localizados dentro das dependências do Iguaçu Tênis Clube e encontram-se devidamente registrados no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

"*Analisando as matrículas, podemos observar que os imóveis avaliandos contemplam áreas diversas, bem como suas finalidades.*

O imóvel avaliando está muito bem localizado, na região central da cidade, com acesso pela Rua Coronel Guilherme de Paula N.º 1730, servido por asfalto, meios fios, galerias de águas pluviais, rede de esgoto, passeios, energia elétrica e iluminação pública.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

A região é apropriada para a finalidade proposta, qual seja, a existência do clube social, estando localizado dentro do perímetro urbano municipal e acesso facilitado, próximo ao centro da cidade, sendo servido por infraestrutura urbana como sistema viário, transporte coletivo, coleta de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, telefone, próximos a comércio e serviços, bem como por Equipamentos comunitários como segurança, educação, saúde, cultura e lazer.

VISTORIA

A vistoria "in loco" no imóvel foi realizada demonstrando que o imóvel avaliando tem fácil acesso, por ruas pavimentadas, com frente para a *Rua Coronel Guilherme de Paula* e junto ao centro da cidade de Laranjeiras do Sul/PR. O imóvel possui uma topografia plana, com várias benfeitorias construídas para atender diversas atividades de lazer e esporte.

Em visita pode ser observado a ótima localização do clube, com facilidade de acesso e todas as atividades esportivas disponíveis para utilização imediata.

Os imóveis estão todos em bom estado de conservação, oferecendo bem-estar e ótimo retorno de custo / benefício aos usuários.

A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Hernani Algeri, Presidente do Iguaçu Tênis Clube.

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 04/07/2022.

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 1.

CONTEXTO URBANO

O imóvel com sua infraestrutura está localizado na região central da cidade, considerada nobre, com acesso facilitado pela Rua Coronel Guilherme de Paula.

Considerando que o imóvel está inserido em local de ótimo padrão construtivo, com muitas casas de padrão melhorado, local alto, comércios e serviços, é notória a procura sempre crescente do munícipes que se filiam ao clube para usufruir de todos os serviços prestados.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias que atuam na região, é constante a procura por imóveis nas proximidades ao avaliando, o que viabiliza a rápida comercialização em médio espaço de tempo.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de amostras de terrenos na mesma região, vendidos recentemente e com boa demanda, apresentando valores médios comercializados de R$ 600,00 / m², o que nos permite informar com certeza os valores abaixo para os lotes avaliandos:

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Conforme determinação de valor através do Método Evolutivo, chegou-se aos seguintes valores:

Item 01 – Cancha, terreno e infraestrutura	R$ 510.000,00
Item 02 – Campo, terreno e infraestrutura	R$ 3.550.000,00
Item 03 – Bolão, terreno e infraestrutura	R$ 246.000,00

Item 04 – Quadra areia, terreno e infraestrutura	R$ 480.000,00
Item 05 – Artes marciais, terreno e infraestrutura	R$ 240.000,00
Item 06 – Academia, terreno e infraestrutura	R$ 560.000,00
TOTAL	R$ 5.586.000,00

Valor do imóvel avaliando = Valor de venda x retorno de locação de 0,40% a.m.

R$ 5.586.000,00 x 0,4%= R$ 22.344,00

Considerando o valor apurado para utilização dos espaços durante um período de 220 h /mês, chegamos ao custo médio de cada atividade de R$ 101,56 /h de utilização.

Como a proposta é de utilização aproximada de 60 h por mês, para termos o valor final multiplicamos o número de horas utilizadas pelo custo unitário, sendo:

Número de horas x valor por hora= valor determinado,

Portanto:

60 x 105,56= R$ 6.093,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o imóvel está inserido em região de ótimo padrão de qualidade, com o entorno já construídos, em rua de grande fluxo e franco desenvolvimento, podemos atestar com certeza os valores apurados para os terrenos.

Diante do exposto, o avaliador está convicto que o valor encontrado para o imóvel, é fruto da pesquisa de amostras em oferta na mesma região geográfica e no mesmo momento, sendo usada metodologia padrão, apurando-se resultado confiante.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Involutivo**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que:

O Valor de Mercado dos imóveis objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica para locação é de:

R$ 6.093,00 (Seis mil e noventa e três reais) mensais conforme quadro de uso aproximado de 60 (sessenta) horas mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento e para que surta seus devidos e legais efeitos, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.

João Vicente Conrado Filho,
Gestor Imobiliário.
CRECI 11.298 / 6.ª Região/PR
CNAI 00192/2007

Anexo 1

1 – Relatório fotográfico do imóvel avaliando

2 – Matrículas

3 – Currículo do Avaliador

Imagens

Conrado IMÓVEIS
SEDE PRÓPRIA - 16 ANOS - CRECI J-4638

Vendas Locações Avaliações Loteamentos

BREVE *CURRICULUM* IMOBILIÁRIO DO AVALIADOR

João Vicente Conrado Filho - Gestor Imobiliário – CRECI 11298/PR, atuando há 22 anos em compra, venda, administração, loteamentos e avaliações, com escritório imobiliário em Laranjeiras do Sul e Curitiba.

- 1998/Atual – Escritório Imobiliário em Laranjeiras do Sul, com atendimento em Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras, com ênfase em Implantação/Administração/Vendas de Loteamentos Urbanos com mais de 1.000 lotes vendidos.
- REMAX, Diretor Franqueado – Nov/2010 – Nov/2013. A maior rede imobiliária em transações no mundo.
- Registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS sob o N.º 00192, de 17/04/2007, conforme Resolução COFECI 1.066 de 29/Nov./2.007.
- 2007/Atual – Delegado Distrital do CRECI/PR por Laranjeiras do Sul/PR.
- PÓS-GRADUAÇÃO – MBA Executivo de Administração de Empresas e Negócios – ISAE/FGV – Instituto Superior de Administração e Economia da Fundação Getúlio Vargas, 436h, Guarapuava/PR, 2005/2006.
- 3º Grau – Gestão de Negócios Imobiliários – UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro Oeste – Guarapuava PR – 2004.
- Técnico em Transações Imobiliárias – SED/DISU/GESUP – Florianópolis, SC – Jul./1996.
- Especialização em Marketing e Propaganda FAE/CDE - Faculdade Católica de Administração/Centro de Desenvolvimento Empresarial, Curitiba, 1993 – 345 h.
- 2º Grau Profissionalizante – Desenhista de Arquitetura – Colégio Estadual Regente Feijó – Ponta Grossa PR, 1979.
- Curso de AVALIAÇÃO E PERÍCIA, de acordo com a Resolução COFECI N.º 1.066 de 29/Novembro/2007, que dispõe sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de parecer técnico de avaliação imobiliária, durante o XXI CONACI, em Foz do Iguaçu, em maio/junho/2006, com 18h.
- XXI CONACI – Congresso Nacional dos Corretores de Imóveis, Foz do Iguaçu/PR, maio/junho/2006, com 18h.
- 1º CONSIM – Congresso Sul Imobiliário, Balneário Camboriú/SC, Julho/2005, 16 horas.
- Curso Comercialização de Imóveis para Profissionais da Área Imobiliária, Diário das Leis, Jan./2004.
- Curso de "Locação Imobiliária", Diário das Leis, 80 horas/aula, Janeiro/2004.
- Treinamento – "Mudanças do Código Civil" Associação Comercial de Laranjeiras do Sul/PR, Fevereiro/2003.
- 1. º Simpósio de Corretores de Imóveis do Paraná, Maringá, Mai/2.001.
- Ciclo de Palestras ALÔ NEGÓCIOS "Mercados em Expansão", c/ Luiz Nassif - Curitiba, Jun./1.997.
- 1. ª Convenção dos Corretores de Imóveis do Paraná, Curitiba, Mai/1.997.
- Avaliação de Imóveis com Estudo de Casos, Curitiba, SENAC / CRECI, Mar/1.997 - 15 h.
- 1997/1998 – Em Curitiba como Corretor de Imóveis Autônomo, com escritório imobiliário na Rua Jacarezinho N.º 1.218, Bairro Mercês, atuando com vendas em São José dos Pinhais, Lapa, Bairros Mercês, Pilarzinho, Campo Comprido e Champagnat.

- Mar./2018 – Avaliação Frigorífico Porco Belo. Laranjeiras do Sul/PR.
- Set./2017 – Avaliação Industria Ibema de madeiras Ibema/PR.
- Mai./2010 – Avaliação Imobiliária do Hospital São Lucas de Laranjeiras do Sul/PR.
- Ago./2006 – Avaliação Imobiliária da Eletrocenter Móveis e Materiais de Construção, em Rio Bonito do Iguaçu.
- Mar./2006 – Avaliação Imobiliária do Hospital em Nova Laranjeiras.
- Nov./2006 – Avaliação Imobiliária do Hospital São Lucas/Laranjeiras do Sul.
- Mar./2007 – Avaliação Imobiliária Indústrias Becker de Madeira e Erva Mate.
- Abr./2007 – Avaliação Imobiliária Família Cunha.

- Mar./2011 – Atual – Diretor Extra Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ 13.682.458/0001-10.
- 2006/2008 – Vice presidente da ACIRBI – Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu/PR
- 2004/2006 – Presidente da ACIRBI - Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu/PR
- 2003/2009 – Membro Empresarial do Banco de Desenvolvimento Social de Rio Bonito do Iguaçu/PR
- 1998/2008 – Sócio proprietário com 33,33% da Empresa Indústria de Mate Rio Bonito Ltda.
- 1995/1996 – Presidente do Conselho Fiscal da ACILS – Associação Comercial e Industrial de Lar. do Sul/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

SISTEMA COFECI-CRECI

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Nº 00192**

Joao Vicente Conrado Filho

inscrito em 06/12/1996 no CRECI 6ª Região/PR sob o nº 11.298 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Gestor Imobiliário
Certificado de Avaliação Expedido por:
UNIMÓVEIS/RS

Brasília (DF), 27 de novembro de 2021.

JOAO VICENTE CONRADO FILHO:43516335904

Assinado de forma digital por JOAO VICENTE CONRADO FILHO:43516335904
Dados: 2022.05.20 12:13:26 -03'00'

Assinatura do Avaliador

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 90f1b2b711fa8bf57148f30c6501ec5c7cea2515

W.W. Corretor de Imóveis
Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422
www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

PARECER

1) Introdução

Visa o presente Parecer, atender a solicitação do **IGUAÇU TENIS CLUBE**
Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos, e da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

2) Objetivo

O objetivo deste parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e tem a finalidade de **orientar valor de Mercado de LOCAÇÃO.**

3) Identificação do imóvel

Áreas urbanas formando o complexo Esportivo do IGUAÇU TENIS CLUBE, localizado no centro da cidade de Laranjeiras do Sul, entre as ruas: Das Laranjeiras, Coronel Guilherme de Paula, Santana e Avenida Álvaro Natel de Camargo.

4) Descrição do Imóvel

As áreas e/ou Departamentos solicitados para este parecer, são constituídas conforme segue:

1) Uma quadra de Tênis, medindo 17 metros de largura por 36 metros de comprimento, em saibro, e em área descoberta a ser utilizada em 12 dias por mês;
2) Campo de FUTEBOL, em gramado natural, medindo 60 metros de largura por 90 metros de comprimento em área descoberta a ser utilizado 08 dias por mês;
3) Pistas de bolão com reposição automática dos PINOS e cancha de bocha em área coberta e fechada a serem utilizadas 16 dias por mês;

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis
Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422
www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

4) Quadra de areia, medindo 17 metros de largura por 30 metros de comprimento, em área descoberta a ser utilizada 08 dias por mês;
5) Sala de madeira, localizada sobre as pistas de bolão, medindo 6,40 metros de largura por 25 metros de comprimento, para uso em treinamento de artes marciais a ser utilizada 12 dias por mês;
6) Academia de musculação, com equipamentos para pratica de afins, para utilização dos atletas em aproximadamente 400 horas/atleta/mês, sem o acompanhamento de profissional.

5) **Vistoria**

A vistoria no imóvel foi realizada em data de 05/07/2022 acompanhado pelo Sr. Ernani Martinho Algeri, Presidente do Iguaçu Tênis Clube.

6) Analise mercadológica

Baseado em locações existentes nas tabelas utilizadas pela diretoria do Clube em locação eventuais e cotidiana, por solicitação de entidades e/ou pessoas físicas, para as mais diferentes atividades, tais como:

1) **Quadra de Tênis** – Valor de R$ 200,00(Duzentos reais) por dia de locação, sendo pretendida para uso em 12 dias mensais, totalizados R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) e pela periodicidade de uso aliados ao baixo custo de manutenção e baixo consumo de energia elétrica, entendemos que deverá ser concedido desconto de 50%, finalizando com um valor de **R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais)** mensais

2) **Campo de Futebol** - Valor R$ 300,00(Trezentos reais) por dia de locação, sendo pretendido para 08 dias mensais, totalizando um valor de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) e pela periodicidade de uso, aliados ao médio custo de manutenção, entendemos ser dado desconto de 50%, finalizando com um valor de **R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais)** mensais

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis
Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422
www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

3) **Pistas de Bolão e Cancha de Bocha** – Valor de R$ 250,00(duzentos e cincoenta reais) por dia de locação, sendo pretendidas para 16 dias mensais, totalizando um valor de R$ 4.000,00(Quatro mil reais) e pela periodicidade de uso, aliado ao custo de manutenção e consumo de energia elétrica, entendemos que deverá ser dado desconto de 60%, finalizando com um valor de **R$ 1.600,00(Hum mil e seiscentos reais)** mensais

4) **Quadra de Areia para Volei de Praia** – Valor de R$ 100,00(Cem reais) por dia de locação, sendo pretendida para 08 dias mensais, totalizando um valor de R$ 800,00(Oitocentos reais) e pela periodicidade de uso, aliado ao baixo custo de manutenção, entendemos deva ser concedido desconto de 50%, finalizando com um valor de **R$ 400,00(Quatrocentos reais)** mensais.

5) **Sala em madeira com 160M2** – Valor de R$ 80,00(Oitenta reais) por dia de locação, sendo pretendida para 12 dias mensais, totalizando um valor de R$ 960,00(Novecentos e sessenta reais) e pela periodicidade de uso e aliado ao custo de manutenção e consumo de energia elétrica, entendemos deva ser dado um desconto de 50%, finalizando com um valor de **R$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais)** mensais.

6) **Academia de Musculação** – Valor de R$ 3,50(Três reais e cincoenta centavos) por hora e para cada atleta, sendo pretendido o uso por 400(Quatrocentas) horas mensais, totalizando um valor de R$ 1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais) e pela periodicidade de uso aliado a dispensa do profissional de educação física do locador, entendemos deva ser concedido um desconto de 50%, finalizando com um valor de **R$ 700,00(Setecentos reais)** mensais.

7) Conclusão:

È de entender deste Perito Avaliador, que o valor para a locação do complexo avaliado, por suas características, e levando em consideração a frequência do uso, de manutenção, de consumo de energia elétrica e de utilização de profissional próprio, é de:

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis
Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422
www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

COMPLEXO TOTAL AVALIADO - R$ 5.580,00(Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

***Limite Inferior*= R$ 5.300,00(Cinco mil e trezentos reais).**
***Limite Superior* = R$ 5.860,00(Cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**

8) Encerramento:

O Corpo deste PARECER contém 04Quatro) páginas, e 07(Sete) anexos fotográficos, todas de um lado só e rubricados pelo avaliador que o presente subscreve.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.

WALDIR WESSLER - CRECI 11.667
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

WALDIR WESSLER
PERITO AVALIADOR IMOBILIARIO
CRECI – F 11667 CNAI – 005757
CPF 167.486.209-10

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

WALDIR WESSLER
CRECI 11.667
CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

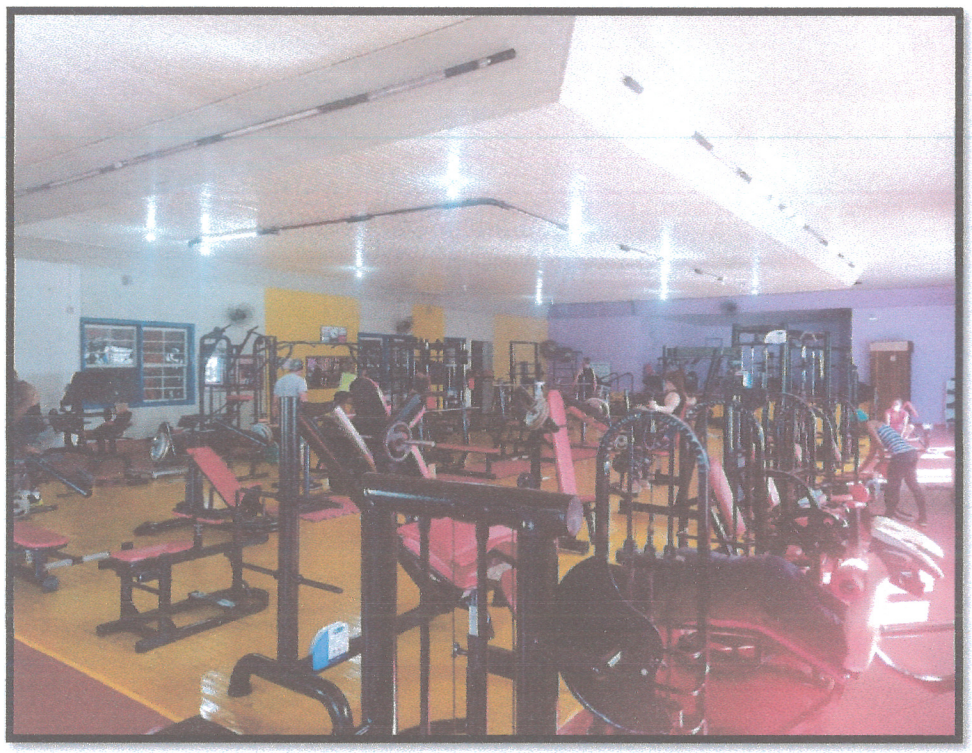

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis / CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

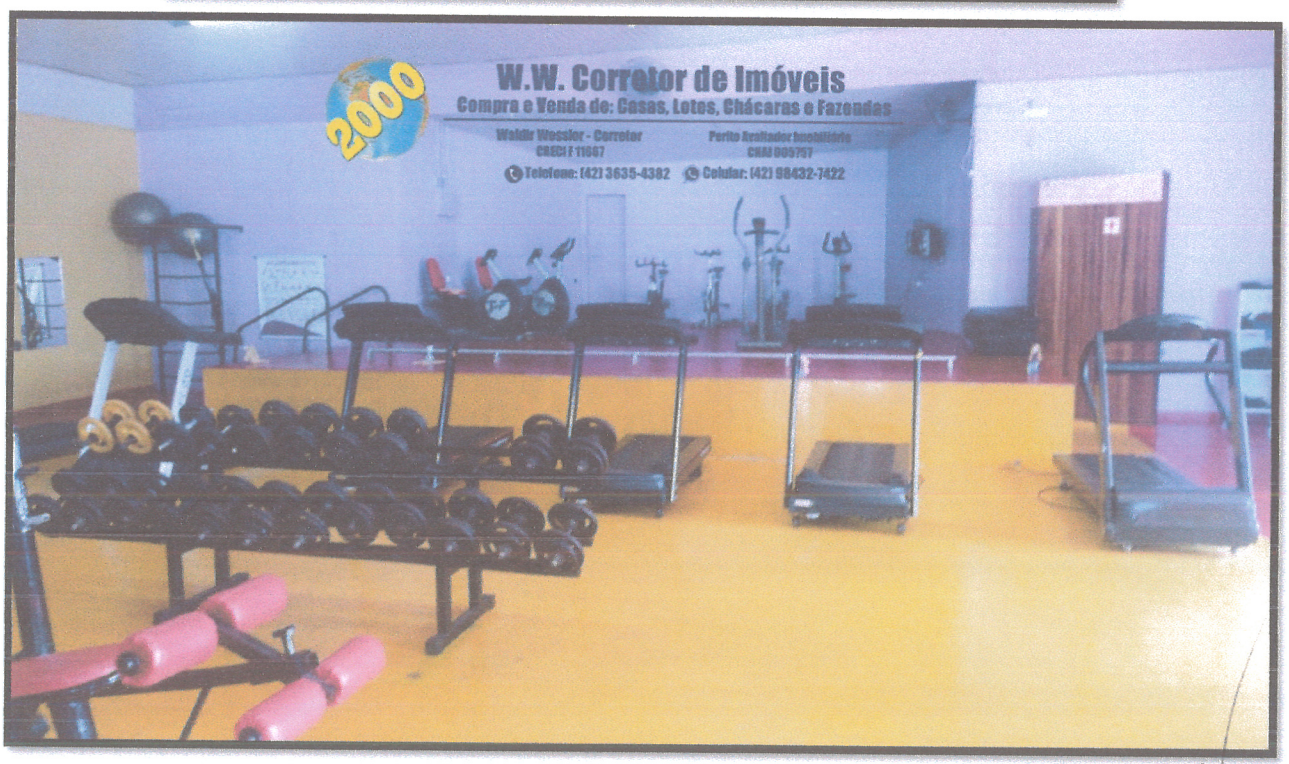

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422
www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

www.agenciadenegocios2000.com.br waldir.wessler@gmail.com

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757

iguacu_tclube@hotmail.com | (42)3635 – 1387 ou 3635 – 1592

Estatuto social

Deixe um comentário / O clube

- I – DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, FINALIDADES E SEDE.1º – O Iguaçu Tênis Clube foi fundado em 05 de junho de 1988, resultado da fusão do Clube Pinheiro e o Comercial Esporte Recreativo e Cultural (Clube Comercial), e tem sede o foro em Laranjeiras do Sul, PR. A Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730 sendo uma sociedade civil sem fins econômicos e com tempo e duração indeterminados.2º – O Iguaçu Tênis Clube é constituído na família, dentro dos princípios democráticos e tem por fim o desenvolvimento de atividades sociais, cultural, artísticas, cívicas e desportivas entre os seus e familiares; sem distinção de raças, classes ou credos ou políticos.
  II – DO PATRIMONIO.

  3º – O patrimônio social do Iguaçu Tênis Clube é constituído de todos os bens moveis, imóveis, títulos e valores que possuem as sociedades que deram origem à fusão e aqueles que por qualquer titulo venham a possuir.

  4º – Os bens incorporados ao patrimônio do Clube serão inventariados no livro inventario de patrimônio, com suas características e forma de aquisição.

  5º – O patrimônio ou parte dele só poderá ser alienado, permutado ou doado mediante autorização expressa da Assembléia Geral Extraordinária que será convocada e instalada na forma e restrições e condições previstas neste estatuto:

P. Único – No que tange a venda, permuta ou doação de bens moveis trata-se ato único e exclusivo da Diretoria.

6º – A dissolução do Iguaçu Tênis Clube somente será efetivada com apuração de 2/3 dos sócios presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo Conselho Fiscal, que será também representado por 2/3 dos membros.

P.1º – Ao decidir-se pela dissolução ou fusão do Clube, deverá também a Assembléia Geral Extraordinária decidir-se pela destinação do patrimônio da Sociedade.

P. 2º – A Diretoria compete a aceitação de dádivas ou doações em favor da sociedade.

P. 3º – Para aquisição de bens de valores acima de 30% da receita semestral, que deverá ser prevista e fixa, ou constituição de Ônus sobre o patrimônio da sociedade, só terá validade com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

P. 4º – Para aquisição de bens com valores inferiores ou constituição de ônus sobre o patrimônio da sociedade ao mencionado no parágrafo anterior, independente de autorização, sendo ato único da Diretoria.

III – ÓRGÃO E ADMINISTRAÇÃO

7º – São órgãos do Clube:

A) As Assembléias Geral e Extraordinária que é a instancia suprema;

B) Diretoria;

C) O Conselho Fiscal.

8º – A administração será exercida pela Diretoria com subordinação nos casos expressos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral e Extraordinária.

9º – Os órgãos designados na letra B e C do art. 7º serão bienalmente com direito à reeleição na forma do Capitulo das Eleições.

IV – DOS SÓCIOS

10º – O Clube compõe-se de pessoas naturais de qualquer nacionalidade, etnia, cor, religião e são classificados em:

A) Sócios proprietários;

B) Sócios não proprietários;

C) Sócios remidos;

D) Sócios contribuintes

P.1º – São sócios proprietários os portadores de títulos patrimoniais de um dos dois clubes que deram origem à fusão e os que forem aceitos futuramente, dentro das condições previstas no Estatuto.

P.2º – Os sócios proprietários dividem-se nas categorias:

A) Fundadores – São os sócios portadores de títulos patrimoniais de um dos dois clubes que deram origem a fusão.

B) Beneméritos – Os sócios que pela prestação de relevantes serviços ao Clube, sejam proclamados como tais, pela Assembléia Geral, mediante proposta aprovada pela Diretoria, por maioria de votos.

C) Ausentes – Os sócios que com mais de 02 anos de admissão no Clube venham a mudar de domicilio de Laranjeiras do Sul, para além de 100 Km de Laranjeiras do Sul, solicitando expressamente à diretoria a sua inscrição nessa categoria e após a aprovação na mesma.

D) Único – Sócios que não possuem dependente e portanto pagará 1/3 do valor do titulo patrimonial, possuindo os mesmos direitos e obrigações dos sócios proprietários com a exceção do direito de ter dependentes; poderá o sócio único tornar-se-à em sócio patrimonial com o direito de incluir dependentes desde que complete os 2/3 restante do valor do titulo patrimonial.

P.3º – São sócios não proprietários:

A) Temporários – Pessoas que com permanência limitada nesta cidade, sejam propostas e aceitas na forma dos Estatutos.

B) Aspirantes – Filhos e enteados com mais de 18 anos de idade, e menos de 21 anos, que venham a ser propostos por seus pais ou responsáveis.

C) Honorários – Aqueles que pertencendo ou não ao quadro social, façam jus por decisão da Assembléia Geral em face de relevante serviços prestados à sociedade, ao país ou a humanidade.

D) Contribuintes – Pessoas maiores de 21 anos, que residem nesta cidade e em cidades circunvizinhas, previamente aprovadas pela diretoria, que contribuam com uma taxa mensal para freqüentar o clube, sendo o valor definido pela diretoria e paga antecipadamente, sempre superior a do sócio proprietário, direito intransferível e extinguível em caso de óbito.

P.4º – Os sócios beneméritos e honorários são isentos de mensalidades e taxas.

P.5º – Os sócios beneméritos e honorários que forem integrantes do quadro social, não podem intervir na administração da sociedade, sendo-lhe vedado discutir, votar e ser votado, gozando porém das demais regalias concedidas por estes Estatutos aos associados em geral.

P.6º – Sócios Remidos – Sócios com mais de 60 anos e que tenham 10 ou mais anos de contribuição com os antigos Clube Pinheiros e Comercial, ou ainda por mais de 20 anos por quaisquer dos Clubes, os mesmos com direito de votar e ser votado, sejam isentos de mensalidade e caso ocorra óbito do portador do titulo será observado a cadeia sucessória legal mediante inventario ou arrolamento judicial de bens, e caso não haja sucessores legais o mesmo voltará automaticamente ao Clube, permanecendo como sócio remido somente o esposo ou esposa.

P.7º – Poderão ser ainda vendidos títulos remidos, a qualquer momento, desde que aprovado previamente a quantidade e valores pela Assembléia Geral do Clube, independente da idade do adquirente, sendo que tais títulos serão intransferíveis como Remidos, isentos do pagamento das mensalidades pelo seu titular ou seu cônjuge em caso de falecimento, sendo que sua transmissão a herdeiros se fará através da transformação deste titulo em outros dois patrimoniais.

V – SOCIOS E FAMILIARES

11º – São condições para admissão:

A) Ser maior de 21 anos de idade, capaz, ou menor de 21 e maior de 16, desde que assistido pelo pai ou responsável;

B) Ser proposto por três sócios proprietários.

12º – A proposta para sócio, após firmada por três sócios proprietários, será apreciada pela Diretoria que aprovara ou não em escrutínio secreto, por maioria de votos dos diretores presentes.

P.1º – Os sócios não proprietários serão admitidos por um ano na condição de temporários, podendo haver prorrogação à critério da Diretoria.

P.2º – Os sócios não proprietários temporários deverão pagar taxa de admissão, cujo valor é fixado semestralmente pela Diretoria.

P.3º – Os sócios não proprietários aspirantes deverão pagar a taxa de admissão que é fixada pela Diretoria, semestralmente, e sendo estudante universitário dependência comprovada, o limite de idade será de 24 anos.

P.4º – Os sócios não proprietários aspirantes que não residam nesta cidade, poderão ser admitidos mediante requisição de cartão de freqüência de férias, sujeitando-se ao pagamento de taxas que são estabelecidas pela Diretoria.

13º – O candidato rejeitado poderá apresentar nova proposta após o decurso de 06 (seis) meses de sua rejeição, quando sua aprovação dependerá de pronunciamento unânime dos Diretores presentes à reunião.

VI – DIREITOS E DEVERES

14º – São direitos dos sócios proprietários:

A) Participar de todas as promoções do Clube;

B) Votar ser votado;

C) Freqüentar e fazer uso das sedes, observados os dispositivos do regimento interno dos departamentos do Clube;

D) Requerer à Diretoria ou Assembléia convocação de qualquer desses órgãos a propor medidas de interesse social, justificando por escrito;

E) Representar à Diretoria contra qualquer associado ou integrante da família deste, ou ainda contra funcionários do Clube, que venha a conduzir-se de forma inconveniente;

F) Recorrer à Diretoria ou à Assembléia Geral nos casos expressos;

G) Solicitar convite para pessoas não residentes em Laranjeiras do Sul, e pelas quais se responsabilize;

H) Fazer uso da biblioteca e retirar obras para leitura ou estudos observadas as normas regimentais;

I) Promove festividades do caráter intimo nas dependências do Clube subordinando-se ao pagamento de taxas e demais provisões a respeito;

J) Usar o distintivo social;

P. Único – ao sócio benemérito estendem-se mais os seguintes direitos, alem dos enunciados:

A) Sentar-se em lugar reservado ao lado da Diretoria e conselheiros em solenidade do Clube;

B) Tomar parte e apresentar proposições nas reuniões da Diretoria e Assembléias, sem direito a voto;

C) Usar distintivos especiais.

15º – São direitos dos sócios não proprietários:

A) Freqüentar as sedes sociais do clube, suas festividades, reuniões e jogos, dentro das disposições dos Regimentos internos dos departamentos do clube;

16º – São deveres dos sócios proprietários:

A) Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto, dos Regimentos internos e das deliberações das Assembléias e da Diretoria;

B) Aceitar cargos e comissões para as quais sejam eleitos ou designados, salvo se tiver impedimento justificados;

C) Apresentar para ingressos nas dependências do clube, suas credenciais, e a quitação com a tesouraria;

D) Pagar taxa de admissão, taxa, mensalidades e prestações de títulos patrimoniais ou Ônus nas épocas aprazadas e horários determinados;

E) Subordinar-se no caso de ausência, alem da taxa própria da categoria, ao pagamento da taxa de manutenção, quando quiser fazer uso do clube e suas dependências;

17º – São deveres dos sócios não proprietários no que for aplicável o artigo 16:

A) Honorários – letras "a" e "c"

B) Temporários – letras "a", "c" e "d"

C) Aspirantes – letras "a", "c" e "d"

VII – DA FAMILIA DO SÓCIO E SUA ADMISSÃO

18º – Compreende a família do sócio: a esposa, filhas e enteadas solteiras, filhos e enteados de 18 anos, ressalvadas as disposições dos artigos antecendetes.

P.1º – Sob requerimento e responsabilidade do sócio, mediante apreciação da Diretoria esta poderá expedir cartões de freqüência a outros familiares que viviam sob sua dependência e no lar do associado:

A) Para familiares do sexo feminino, sem limite de idade quando solteira, viúva ou desquitada;

B) Para familiares do sexo masculino enquanto menores de 18 anos ou estudante na qualificação como aspirante, observada a disposição do art. 10 P.3"b" deste Estatuto.

P.2º – Sob requerimento e responsabilidade do sócio, mediante apreciação da Diretoria esta poderá expedir cartões de freqüência a noivos ou noivas de sócios ou filhos de sócios.

P.3º – A expedição de cartões de freqüência, válidas apenas para o ano em que forem requeridas, sujeitas o requerente ao pagamento das taxas que forem estabelecidas pela *Diretoria*.

19º – A viúva, enquanto nesta estado, as filhas e enteadas solteiras e os filhos e enteados menores de 18 anos de sócios proprietários falecidos, desde que conservem a propriedade do respectivo titulo, terão direito à freqüência do Clube, e, isento de mensalidade por 06 meses após o óbito, sujeitando-se aos mesmos, após tal prazo ao pagamento das taxas e mensalidades.

VIII – DAS PENALIDADES E RECURSOS:

20º – Os sócios de qualquer categoria ou seus familiares estão sujeitos às penalidades:

A) Advertência – quando capituladas faltas disciplinares de pouca repercussão;

B) Suspensão – de até 60 dias, quando reincidirem nas sanções da letra anterior, ou nas faltas mais graves;

C) Suspensão – entrei 61 dias e 180 dias, quando infringirem disposições estatutárias ou regimental, bem como resolução das Assembléias ou da Diretoria, quando já tenham incorrido nas combinações da letra "b"; ou agredirem moral ou fisicamente qualquer sócio ou empregado do clube;

D) Eliminação do quadro social – quando se acharem em debito por de 03 meses, ou outra obrigação assumida ao clube, e não o saldarem dentro de 30 dias após, ou quando por atos ou atitudes e ainda procedimentos não compatíveis com o decoro ou a moral, prejudiciais ao clube, ou finalmente quando concorrerem para o descrédito das Assembléias, ou atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, desrespeitando ou insinuando que outros o façam as resoluções emanadas desses órgãos;

E) Expulsão do quadro social – quando judicialmente condenados à superior à dois anos; quando acionarem temerariamente ao clube; ou quando reincidirem nas previsões estabelecidas pelo titulo das penalidades; desacatarem ou agredirem com palavras ou

gestos qualquer Diretor, sócio ou familiares deste ou convidado no recinto social ou fora deste, em razão de assunto ao clube, desde que seja injustificada a atitude tomada.

P.1º – A aplicação das sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo é da competência do presidente da diretoria.

P.2º – As demais serão de competência da Diretoria.

P.3º – Quando o infrator for membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, suas faltas serão apreciadas pela Assembléia Geral.

P.4º – Aos acusados será facultada a mais ampla defesa, e as punições previstas nas letras "c", "d" e "e" somente serão aplicadas após a conclusão do inquérito administrativo;

P.5º – O processo do inquérito administrativo terá inicio com o relatório do fato; firmado pelo Presidente da Diretoria ou membros desta ou quem se diga vitima. A instrução será sumária, se necessário ouvindo-se testemunhas do ocorrido, e após julgado na forma deste Capítulo.

21º – As advertências e suspensões até 60 dias aplicadas pelo Presidente da Diretoria, caberá o recurso no prazo de 10 dias após a cientificação ao interessado.

22º – Da suspensão superior a 60 dias, poderá o atingido em igual prazo do artigo anterior, recorre à Assembléia Geral, que será instituída para a apreciação do recurso.

P.1º – Nos demais casos de penalidades, os recursos serão endereçados também no prazo de 10 dias à Assembléia Geral, que igualmente será constituída e convocada para apreciação do recurso.

P.2º – Decorrido os prazos sem recursos, não se admitida nenhum outro recurso, considerando se transitada em julgado a decisão.

23º – As intimações, na falta de endereço dos sócios atingidos, serão remetidas ao ultimo endereço do associado, que conste nos assentamentos da Secretaria, ou no caso de não encontrado ou ocultação, através de edital que será afixado por uma vez, durante 10 dias, na secretaria do clube, em lugar visível.

24º – Os recursos poderão ser interpostos pelo sócio interessado, procurador habilitado ou pessoa da família, mesmo sem procuração, através de petição escrita, assinada e protocolada na secretaria do clube.

25º – O associado eliminado ou expulso perde os direitos e vantagens sociais. Quando incidir em penalidades que inibam de freqüentar a sede social ou dependência, o associado

é obrigado a entregar na secretaria sua carteira social e as dos demais membros dependentes.

IX – DAS LICENÇAS SOCIAIS:

26º – O associado que for convocado para o serviço militar, poderá ser licenciado durante o tempo de incorporação Militar desde que o requeira à Diretoria, comprovando a nova situação.

P.1º – O associado licenciado na forma deste artigo, fica obrigado a comunicar à diretoria a data em que for desincorporado.

P.2º – Enquanto estiver prestando serviço Militar o associado ficará dispensado das respectivas mensalidades.

P.3º – O associado que se ausentar de L. do Sul, poderá licenciar-se mediante requerimento a diretoria, comprovando tal fato, ficando isento da taxa de manutenção, salvo as parcelas dos períodos em que freqüentar o clube, cuja parcela será de um mês no mínimo.

X – DOS TITULOS PATRIMONIAIS

27º – Os títulos patrimoniais serão vendidos em números limitados à critério da diretoria e poderá ser transferido à terceiros mediante o pagamento de uma taxa de transferência no valor de 30% do valor atualizado do mesmo titulo.

P.1º – O cessionário do titulo não terá direito de freqüentar a sociedade e suas dependências, se não for aprovado pela diretoria.

XI – DOS CONVIDADOS

28º – No caso de pessoa não residente em Laranjeiras do Sul poderá a Diretoria a pedido do associado, conceder-lhe ingresso mediante o pagamento da respectiva taxa. O associado apresentante ficará responsável pelo comportamento do portador do ingresso.

29º – O associado que desrespeitar as prescrições do estatuto facilitando a entrada ou permanência na sede ou dependência do Clube, de pessoas estranhas ao quadro social, será advertido por qualquer membro da Diretoria e sujeito às punições previstas.

XII – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

30º – As Assembléias Gerais de poder deliberativo máximo da sociedade, constituída por todos os sócios proprietários serão:

A) Ordinárias;

B) Extraordinárias;

C) Solenes.

31º – A convocação das Assembléias gerais feito por meio de editais que serão afixados obrigatoriamente no recinto da sede em lugar visível, com antecedência mínima de 10 dias.

P.1º – As assembléias gerais discutirão apenas as matérias para as quais foram convocadas.

P.2º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em caso de empates, decidir-se-a pelo voto do presidente da mesa.

32º – As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, somente poderão ser instaladas, ressalvando-se os casos especiais previstos no Estatuto:

A) Em primeira convocação, uma hora depois com qualquer numero dos sócios presentes.

B) Em segunda convocação, uma hora depois com qualquer numero dos sócios presentes.

33º – As assembléias gerais ordinárias, realizar-se-ão no máximo até o dia 5 de junho do ano em que findam o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, para eleição de novos membros, apreciação da prestação de contas e tratar de assuntos relevantes ao interesse do clube.

34º – As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Diretoria:

A) Por sua própria iniciativa;

B) A requerimento de trinta sócios proprietários, quites com a tesouraria do clube;

C) Por solicitação do Conselho Fiscal;

D) Por força dos casos ou matérias especiais previstas nos presentes Estatutos.

P.Único – As assembléias gerais extraordinárias poderão ter caráter permanente, desde que o plenário por sua maioria assim o decida.

35º – As assembléias solenes serão realizadas para comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem da sociedade e, poderão ser convocadas:

A) Por ato da Diretoria;

B) Por decisão das assembléias ordinárias ou extraordinárias.

XIII – DA DIRETORIA

36º – A Diretoria compreende os seguintes cargos de provimento eleito:

A) Presidente

B) Vice – Presidente

C) 1º Secretario

D) 2º Secretario

E) 1º Tesoureiro

F) 2º Tesoureiro

G) 1º Orador

H) 2º Orador

I) Diretor de Patrimônio

37º – Os órgãos subsidiários e auxiliares da diretoria serão:

A) Departamento Social

B) Departamento Cultural

C) Departamento Esportivo

D) Departamento Tradicionalista

P. Único – Os diretores dos departamentos, de nomeação e distribuição da diretoria, gozarão enquanto no exercício, das mesmas prerrogativas dos membros eleitos.

38º – A Diretoria compete:

I – Administrar o clube e orientar o movimento dos seus órgãos;

II – Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e suas próprias deliberações, e as do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais.

III – Aprovar o regimento interno dos departamentos do clube;

IV – Nomear, convocar e demitir os diretores dos departamentos;

V – Aprovar os regulamentos internos de qualquer outros regimentos subsidiários;

VI – Propor a reforma parcial ou total dos estatutos;

VII – Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias, quando for necessário.

VIII – Tomar conhecimento dos balancetes trimestrais da tesouraria e submete-los ao Conselho Fiscal para a aprovação deste.

IX – Nomear substitutos para os cargos que vagarem.

X – Nomear comissões e credenciar delegados, bem como representantes do clube.

XI – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal os casos omissos nestes estatutos ou nos regimentos internos e seus regulamentos.

XII – Manter em dia e ordem o registro dos sócios, dos bens patrimoniais assim como os demais arquivos existentes no clube.

XIII – Expedir diplomas aos sócios honorários e beneméritos.

XIV – Aplicar as penalidades previstas no estatuto.

XV – Contratar, dispensar, punir e fixar vencimentos dos empregados que venha a ter o clube.

XVI – Expedir convites de caráter especial para reuniões recreativas, culturais ou desportivas.

XVII – Praticar qualquer ato de administração omitidos nestes estatutos após o parecer favorável do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA COMPETENCIA DOS DIRETORES:

39º – Ao presidente compete:

I – Representar oficial e judicialmente o clube.

II – Cumprir e fazer cumprir os estatutos.

III – Delegar poderes.

IV – Convocar e presidir Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria.

V – Fiscalizar, coordenar e administrar todas as atividades do clube.

VI – Assinar as atas das sessões que presidir os balancetes e relatórios juntamente com o 1º secretario, as correspondências e convites à pessoa de alta relevância ou de significação especial.

VII – Rubricar os livros da sociedade e os respectivos termos de abertura e encerramento.

VIII – Autorizar despesas previstas na forma do estatuto.

IX – Assinar juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamentos, letras e outros.

X – Apor o "pague-se" a todos os documentos de despesas.

XI – Agir em função de seu cargo, e, em caso de urgência e extrema impossibilidade de invocar assembléias extraordinárias, realiza-las "ad referendum" da diretoria, respeitadas as disposições estatutárias.

XII – Submeter à apreciação das Assembléias gerais os relatórios devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal

XIII – Orientar as atividades dos órgãos subsidiários e das comissões especiais.

XIV – Exercer voto minerva.

40º – Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

II – Auxiliar o presidente em suas atribuições.

41º – Ao 1º Secretario compete:

I – Superintender os serviços da secretaria do clube.

II – Ter a seu cargo o expediente geral da sociedade.

III – Secretariar as sessões das Assembléias e das eleições, bem como das reuniões da Diretoria.

IV – Redigir e assinar a correspondência, convites, editais e avisos.

V – Organizar e ter sob sua guarda o registro dos sócios e os arquivos da secretaria.

VI – Elaborar os relatórios da Diretoria.

VII – Substituir o vice-presidente, nas faltas, impedimento ou afastamento definitivo deste.

42º – Ao 2º secretário compete:

I – Auxiliar o 1º secretario em suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos ou afastamentos definitivos deste.

43º – Ao 1º tesoureiro compete:

I – Superintender os serviços gerais da tesouraria.

II – Arrecadar todas as contribuições e valores da sociedade.

III – Ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário, títulos e papeis de credito do clube.

IV – Apresentar obrigatoriamente a cada trimestre o balancete relativo ao movimento do caixa do período anterior.

V – Organizar e apresentar no relatório anual, o balanço geral e demonstrativo de receitas e despesas.

VI – Assinar juntamente com o presidente, as ordens de pagamentos, títulos, cheques e outros documentos de igual natureza.

VII – Recolher obrigatoriamente os valores em moeda corrente a um estabelecimento bancário da escolha da Diretoria, bem como movimento a conta bancaria com o presidente.

VIII – Prestar a pedido, informações sobre a situação financeira da sociedade.

IX – Superintender todos os serviços de escrituração.

X – Cooperar com todos os departamentos, sempre que ocorrer nestes serviços de ordem econômica financeira.

XI – Apresentar às reuniões da Diretoria, uma relação dos sócios proprietários que se encontrem em debito com o clube.

44º – Compete ao 2º tesoureiro:

I – Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos, faltas ou afastamento definitivo deste.

II – Auxiliar o 1º tesoureiro nos seus serviços de cobrança e arrecadações.

III – Cooperar com o 1º tesoureiro no arrolamento dos bens moveis, ou imóveis da sociedade, bem como na feitura dos balanços, balancetes e relatórios da tesouraria.

45º – A tesouraria é vedada:

I – Efetuar despesas não autorizadas.

II – Utilizar, aplicar, sob qualquer hipótese as importâncias do clube sem autorização da Diretoria.

46º – Ao 1º Orador compete:

I – Proferir as orações oficiais da sociedade.

II – Representar juntamente com o presidente, o clube, em todas as solenidades e cerimônias.

47º – Ao 2º orador compete:

I – Substituir o 1º orador nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

II – Prestar auxilio que lhe for solicitado pelo 1º orador.

48º – Ao diretor de patrimônio compete:

I – Arrecadar através de livro de inventários do patrimônio, todos os bens de ambos os clubes que originam a fusão das sociedades.

II – Descrever na data do inventario o valor dos bens de ambos os clubes.

III – Proceder avaliações de bens da sociedade quando solicitado pela diretoria.

IV – Fazer analises de custo, preços e obras quando solicitado pela Diretoria.

SEÇÃO II – DA COMPETENCIA DOS DEPARTAMENTOS

49º – Cada departamento é administrado por um diretor que será nomeado dentro de 30 dias a contar da posse da Diretoria.

P.Único – Os diretores dos departamentos poderão nomear tantos auxiliares quantos forem necessários.

50º – Aos departamentos, de um modo geral compete:

A) Auxiliar a diretoria na execução de tarefas especificas.

B) Elaborar métodos eficientes e práticos de trabalho para cumprimento de suas atribuições e finalidades.

C) Submeter à apreciação da Diretoria os planos de ação que hajam elaborado.

D) Elaborar os regimentos e regulamentos de seus respectivos departamentos.

51º – Ao departamento social e tradicionalista compete:

I – superintender os serviços da sede social;

II – promover reuniões dançantes e outras atividades de caráter recreativo;

52º – Ao departamento cultural compete:

I – estimular a cultura em todos os sentidos;

II – promover conferencias, palestras e concursos, bem como reuniões musicais, teatrais e outras de caráter cultural;

III – superintender os serviços da biblioteca;

IV – registrar e arquivar em álbuns especiais, as publicações e noticias sobre o clube;

V – colaborar com os demais departamentos, especificadamente no que tange aos serviços de publicidade e divulgações das atividades sociais;

53º – Ao departamento de esporte compete:

I – promover o desenvolvimento e o incentivo dos diversos desportos praticados pelos associados e de seus dependentes;

II – representar a sociedade junto as demais entidades desportivas;

III – organizar torneios, campeonatos, caravanas embaixadas desportivas.

IV – ter sob sua guarda os materiais esportivos da sociedade e zelar pela conservação deles e das quadras esportivas.

XIV – DAS ELEIÇÕES

54º – As eleições para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas na primeira quinzena do mês de junho convocadas pelo presidente da Diretoria com a antecedência mínima de 30 dias, e através de edital onde constem o dia e horário da votação, que serão afixados no recinto do clube.

P. Único – O presidente poderá ter duas gestões consecutivas caso, eleito e será proibido de concorrer para próxima eleição.

55º – O voto será direto, pessoal e secreto, sendo defeso o uso de procuração.

56º – Somente poderão concorrer às eleições os candidatos constantes de lista encimadas por uma legenda, desde que tenha autorizado expressamente a inclusão de seus nomes, e, cujo registro tiver sido feito através de petição escrita, firmada por um mínimo de 9 (nove) associados, e protocolada na secretaria do clube, com antecedência mínima de 10 dias do dia designado para o pleito.

P. Único – A votação nas legendas será feita mediante cédula única que deverá ser impressa ou datilografada, perfeitamente legível e sem sinais identificadores ao eleitor.

57º – A critério do presidente da Diretoria serão instaladas tantas seções eleitorais quantas *forem necessárias, devendo funcionar no recinto do clube.*

58º – Os nomes dos sócios proprietários, com direito à voto, serão distribuídos em uma ou mais listas, de acordo com as mesas que forem determinadas para a recepção dos votos. Somente poderão exercita-la os que tiverem quites com a tesouraria do clube e não estejam suspensos de seus direitos sociais.

59º – As eleições poderão ser fiscalizadas por candidatos ou delegados credenciados pela legenda, cuja regulamentação é da competência da Diretoria devendo baixar as normas antes das eleições.

60º – Terminada votação, apurar-se-à imediatamente a votação, proclamando-se os eleitos que deverão tomar posse na mesma sessão.

61º – Competira à Diretoria resolver os casos omissos e empossar os eleitos.

P.Único – as decisões das mesas eleitorais, no caso de reclamação e protesto produzido por escrito e antes da proclamação dos eleitos, serão passiveis de recursos para uma junta de recursos composta pela Diretoria do clube,correspondente ao numero dos presentes.

62º – Em caso de discordância ainda, será cabível recurso à assembléia Geral no prazo de 05 dias através de requerimento escrito e assinado por no mínimo 100 sócios proprietários, dirigidos à Diretoria, sendo a decisão da Assembléia Geral a ultima instancia de recursos.

XV – DA COMPETENCIA DO CONSELHO FISCAL:

63º Ao Conselho Fiscal compete:

I – Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;

II – Reunir-se em sessões ordinárias trimestralmente, e, em sessões extraordinárias sempre quando se fizer necessárias;

III – Eleger em primeira reunião o presidente e secretario;

IV – Julgar os atos da Diretoria e decidir sobre questões de ordem financeira;

V – Opinar sobre os balancetes e relatórios da Diretoria;

VI – Resolver em primeira instancia, os casos omissos nestes estatutos e submete-los à Assembléia Geral;

VII – Opinar sobre as propostas de sócios beneméritos ou honorários e, em todos os casos previstos nos estatutos;

VIII – Solicitar a Diretoria a convocação de Assembléia Gerais;

IX – Aprovar nos termos estatutários, as propostas da Diretoria para, a reforma parcial ou total dos estatutos;

X – Assumir a diretoria do clube em casos de renuncia coletiva da diretoria;

XI – Organizar e aprovar o seu regimento interno;

XII – Julgar os recursos de sua competência, por descumprimento dos estatutos pelos membros da diretoria.

64º – O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, sócios proprietários.

P.Único – Os membros do conselho Fiscal necessariamente terão que ter mais de 05 anos de participação no Clube, sendo consequentemente sócios do mesmo por esse prazo, no mínimo.

65º – O Conselho Fiscal devera ter sob sua guarda o seu livro de atas constituído por um presidente, um secretario, e os demais figurarão como membros do Conselho Fiscal.

66º – O presidente nas decisões do Conselho Fiscal, exercera necessariamente o voto minerva em caso de empate.

XIV – Disposições gerais e transitórias:

67º – O s portadores de títulos de propriedade de ambos os clubes da fusão, fica assegurada a participação como sócios proprietários da nova sociedade, com tantos títulos quantos possuíam na época da fusão.

P. único – tais sócios ficam obrigados ao pagamento das diferenças determinadas pela Diretoria, nos prazos convencionados.

68º – Caso os sócios não quitem as diferenças previstas no P. único do artigo anterior, os títulos serão cassados em favor da sociedade, sem direito a qualquer reembolso do sócio.

69º – A Diretoria fixara após a aprovação dos estatutos os valores dos títulos de propriedade, bem como eventuais novos títulos a serem emitidos.

70º – Para alteração total ou parcial dos presentes estatutos convocarem-se uma Assembléia Geral a realizar-se em 1º convocação com um mínimo de 1/3 dos associados com direito á voto e com qualquer numero em 2º votação.

71º – Os sócios não serão subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pelo clube, respondendo por estes o patrimônio social.

72º – A dissolução do clube só terá lugar quando por necessidade premente, motivada pela impossibilidade de se manter economicamente ou não cumprir os fins sociais, e, for deliberadamente decidido por 2/3 de seus associados em assembléia geral.

73º – A fim de atender despesas extraordinárias de sua manutenção ou de melhor aparelhar-se para cumprir suas finalidades, o clube, poderá por ato da Diretoria patrocinar festividades recreativas, culturais e desportivas de caráter lucrativos receber subvenções e doações.

74º – Poderá o clube emitir duplicatas por prestação de serviços ou letras de cambio referentes a mensalidades, taxas ou outros débitos de associados, ficando estes obrigados ao pagamento.

75º – A diretoria providenciara o registro dos presentes estatutos na forma legal, dentro de 30 dias após a sua aprovação pela assembléia geral.

76º – As mensalidades, taxas e demais valores á partir de 05 de agosto de 1988, ficarão á critério da diretoria.

77º – Os sócios proprietários poderão transferir seus títulos para filhos ou genros, continuando a fazer parte do quadro social, porem como sócio não proprietário, com os mesmos direitos e deveres dos presentes estatutos.

051

P. Único – neste caso deverão continuar pagando taxas, mensalidades e demais emolumentos que serão fixados á critério da diretoria, e desde que haja disponibilidade de títulos. No caso de genros, mister se faz seja requerido no prazo de ate 06(seis) meses, após contraírem núpcias com filhas de sócios.

78º – Os presentes estatutos entrarão em vigor á partir desta data revogada as disposições em contrario.

Observação: Registrado no Cartório de Títulos, Documentos e outros papeis (Oficial Nilton Fontanella), em 24-10-88 sob. N.º 245, livro de registro para pessoas jurídicas.

Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2002.

O presente esta autorizado com as alterações aprovadas

até a ultima Assembléia Geral Ordinária

de 04 de junho de 2002

NIVALDO EVARINI — DR. LEOPOLDO LINHARES MAROCHI

Presidente — Assessor Jurídico

← Post anterior

Post seguinte →

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Digite aqui...

052

Nome*

E-mail*

Website

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Publicar comentário »

Copyright © 2022 | Iguaçu Tênis Clube. Todos os direitos reservados.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Edson Machado e S
Tabelião Designa

Ata nº 32 (trinta e dois)

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos na sede social do Iguaçu Tênis Clube localizado Coronel Guilherme de Paula, numero hum mil setecentos e trinta na cidade e comarca de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, sob a convocação do senhor Presidente Luciano de Carvalho Polonio, reuniram-se os sócios do Iguaçu Tênis Clube que assinaram o livro de presença para Assembléia Geral em poder do secretário deste clube para atendimento ao Edital de convocação para Assembléia Geral Ordinária para eleição da diretoria do Iguaçu Tênis Clube, com a seguinte ordem do dia.1) Apreciação e aprovação das contas dos Biênios 2018/2020 que em razão da pandemia do Covid 19 o Biênio anterior teve um acréscimo extraordinário ora de oito meses (junho /2018 a fevereiro /2021).2) Eleição e pose e tempo de exercício da próxima diretoria e conselho fiscal serão de 08/03/2021 até junho de 2023, dando um total de dois anos e quatro meses, visto que não pode ocorrer conforme prevê o Estatuto do Iguaçu Tênis Clube por proibição (fechamento do clube) em razão da pandemia do Covid 19. O Biênio será acrescido de quatro meses.3) A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria do clube até 10 dias antes da eleição, que será realizada dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas (art.56 do Estatuto do clube).4) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados patrimoniais do Iguaçu Tênis Clube quites com suas obrigações junto a tesouraria e não estejam suspenso de seus direitos sociais.(art.58 do Estatuto).5)Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação as 18:30 hs com presença mínima de 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer numero, uma hora depois.Laranjeiras do Sul, 05 de fevereiro de 2021,assinado Luciano de Carvalho Polonio (presidente) Atílio José Mussoi (secretário). No horário fixado não houve numero suficiente de sócios para abertura da Assembléia que foi suspensa para ser reaberta posteriormente. A única chapa inscrita para concorrer é composta assim: Presidente:Hernani Martinho Algeri; Vice presidente:Marcos Kapassi; 1º Tesoureiro: Antonio Marcos dos Santos;2º Tesoureiro: Luciano de Carvalho Polonio;1º Secretário: Atilio José Mussoi; 2º Secretário: Marli Terezinha Dalmolin Kock; 1º Orador: Elio Osmar Almeida; 2º Orador: Helder Ivan Wiggers; Conselho fiscal: Aderleu de Freitas,João Carlos Bavaresco, Arno Bento Mussoi, Joanir Antonio de Oliveira, Jucelir Gomes Ferreira, Jorge M. Saito, Gilmar Garçoa, Silvino Migliorini; Diretor patrimonial: Anderson Carlos da Silva; Departamento jurídico: Diego Rodrigo Toledo, esta chapa encontra-se registrada conforme Estatuto Social capitulo XIV artigo 56. Laranjeiras do Sul,26 de fevereiro de 2021, assinado Geni Aparecida do Nascimento – Gerente administrativo. Reiniciado os trabalhos ás 19:30 hs o Sr. Luciano Carvalho de Polonio, saudando os presentes agradeceu a todos que fizeram parte da diretoria e o trabalho desenvolvido pelo crescimento do clube e o bem estar de todos os sócios. A seguir solicitou ao secretário para fazer a leitura do Edital e que após lido o Sr. Presidente convidou o Sr. Paulo para presidir Assembléia durante a leitura da prestação de contas e leitura do Relatório Patrimonial do Clube. Convidou o Sr. Anderson para fazer a leitura do Relatório Patrimonial. Após a leitura do relatório foi convidado o Sr. Marcelo para fazer a leitura da prestação de contas, o que foi dispensado pelos presentes,e fazendo uso da palavra o Sr. Jorge Saito para apresentação do relatório do conselho fiscal o que foi aprovado pelos presentes. Na seqüência o Sr. Marcelo fez a leitura da chapa que concorrerá às eleições para o Biênio 2021 a 2023. Após a leitura o Sr. presidente colocou em votação por aclamação o que foi aceito por todos. Na seqüência o presidente eleito Hernani, fazendo uso da palavra

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

agradeceu a todos pela confiança depositada e afirmou que pretende continuar o trabalho desenvolvido pela diretoria anterior e convidou a todos para uma foto. A seguir o Sr. Luciano manifestou a confiança na próxima diretoria desejando muito sucesso na nova gestão e abraçou o novo Presidente, passando a palavra o qual agradeceu a todos e falou com intenção de fazer uma gestão profícua a todos e convidou a todos os presentes a fazer a oração do Pai Nosso o que foi feito por todos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os convidados para assinar ata. Atilo José Mussoi.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Edson Machado e Silva
Tabelião Designado
Laranjeiras do Sul - PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0033037
REGISTRADO Nº 0006649
LIVRO A-057
FOLHAS 154/155

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1813166PJAA000000007221M
Consulte esse selo http://horus.funarpen.com.br/consulta

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
HERNANI MARTINHO ALGERI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4677419-1 SESP PR
CPF
717.694.719-87
DATA NASCIMENTO
07/02/1970
FILIAÇÃO
SELMO LUIZ ALGERI
IOLANDA MARIA ALGERI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D
Nº REGISTRO
02210304343
VALIDADE
25/01/2022
1ª HABILITAÇÃO
22/04/1992
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR
DATA EMISSÃO
25/01/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
546595165 51
PR912150672
PARANÁ
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13879948 60
PROIBIDO PLASTIFICAR
13879948 60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.122.470/0001-15 MATRIZ		30/07/1984

NOME EMPRESARIAL IGUACU TENIS CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEL GUILHERME DE PAULA	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO ********	
CEP 85.304-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **07:57:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUACU TENIS CLUBE
CNPJ: 78.122.470/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:42 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.
Código de controle da certidão: **E2E2.7C55.74F8.B43D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027214975-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.122.470/0001-15**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/07/2022 11:13:01)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

Positiva com efeito de negativa
Nº 2497 / 2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/10/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Laranjeiras do Sul, 08 de Julho de 2022

REQUERENTE:	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QEMTT4XJ4RBR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: IGUACU TENIS CLUBE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25593	78.122.470/0001-15		139

ENDEREÇO

GUILHERME DE PAULA - CEL - R, 1730 - CENTRO CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras sociedades de participação, exceto holdings

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

060

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.122.470/0001-15
Razão Social: IGUACU TENIS CLUBE
Endereço: RUA CEL GUILHERME DE PAULA 1730 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070802160319268232

Informação obtida em 08/07/2022 11:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU TENIS CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.122.470/0001-15
Certidão nº: 21520622/2022
Expedição: 08/07/2022, às 13:29:56
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU TENIS CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.122.470/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IGUACU TENIS CLUBE

CNPJ 78.122.470/0001-15, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

FUNARPEN
F667e.Wlq9d.XtHsl-WNXXM.J4uuG

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Julho de 2022, 10:00:06

ALEXSON PAULENA

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

Positiva com efeito de negativa

Nº 2499 / 2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/10/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Laranjeiras do Sul, 08 de Julho de 2022 valida até:06/10/2022

REQUERENTE:	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QEMTT4XJ4RP9

FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS

CONTRIBUINTE: IGUACU TENIS CLUBE

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
66788	01.03.001.0124.0001.001	0124	0001

ENDEREÇO

Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730 - R. LARANJEIRAS 711 - Centro CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
51440,00	3769,50	290,00	{$vlVenalEdificacao}

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro
Fone (42) 3635-2741.

CERTIDÃO: Certifico que a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Oficio o Lº 3-S de transcrição, as fls 96, onde consta a **Transcrição nº 15.397**, efetuada em data de 08/03/1968. Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas notas desta cidade pelo Tabelião Joel Gomes de Andrade, em data de 20 de fevereiro de 1968 as fls. 23 do Lº 110. Valor Cr$ 18.800,00. **ADQUIRENTE: CLUBE COMERCIAL, ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL**, entidade social de direito privado, com sede nesta cidade, no ato representado por seu presidente em exercício Senhor Ernesto Pereira Camargo, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, residente nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 510.231 – do Paraná. **TRANSMITENTES: ALCINDO NATEL DE CAMARGO e sua mulher JULIA SARTORI DE CAMARGO**, brasileiros, casados, ele funcionário publico, ela do lar, residentes nesta cidade, portadores dos títulos eleitorais sob nº 189 e 4.430 desta 45ª Zona Eleitoral. Consta um imóvel urbano constituído pelos lotes nºs **1 a 19, da quadra nº 124**; lotes nºs **1 a 7 e 10 a 14 da quadra 132**; lotes nºs **4 a 10 e metade longitudinalmente do lote nº 3 da quadra 125**; lotes nºs **7 a 13 da quadra 131**, todos situados dentro do quadro urbano desta cidade e sem benfeitorias, contendo as seguintes confrontações: 1º lado com a Rua Guilherme de Paula até o lote nº 10 e daí confronta-se com os lotes nºs 8 e 9 da quadra 132; 2º lado com a Rua Laranjeiras; 3º lado por uma linha reta, confrontando-se com o lote nº 7 da quadra nº 131 atravessando em seguida a Rua João Nascimento Lopes, depois com o lote nº 10 da quadra nº 125 e ainda continuando pela mesma linha reta com metade longitudinalmente do lote, também da quadra nº 125 até encontrar a Rua Getulio Vargas; 4º com a Rua Getulio Vargas.Adquiridas pela transcrição nº 526 do Lº 3 e folha de pagamento devidamente transcrita as fls 112 Lº 3-F e sob nº 4.087, deste cartório. Foram pagos os impostos de transmissão de propriedade na importância de NCr$ 188,00, com o talão nº 518.776 expedido pela Coletoria Estadual desta cidade em data de 29 de dezembro de 1967, foi pago a transferência municipal na importância de NCr$ 185,00 com o talão nº 257, expedido pela tesouraria municipal desta cidade em data de 20 de fevereiro de 1968. Sendo que o pagamento é feito da maneira seguinte: NCr$ 5.600,00 no ato da escritura e o restante pagáveis em prestações mensais a partir de 15 do corrente mês, ou seja 15 de fevereiro do corrente ano no importância de NCr$ 2.000,00 cada uma, sendo que a ultima na importância de NCr$ 1.200,00, perfazendo assim o valor do imóvel, ou seja, a quantia de NCr$ 18.800,00.

Certifico, os outorgantes da escritura transcrita acima Sr. Alcindo Natel de Camargo e sua mulher Julia Sartori de Camargo deram ao Clube Comercial Esrportivo, Recreativo e Cultural adquirente do **imóvel transcrito acima, plena, geral e irrevogável quitação de pagos, do debito constante** da transcrição acima, referente as prestações consignadas na escritura declarando portando o imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, ficando a escritura arquivada neste cartório. Em 09/03/1970. Dou fé.

Certifico que a proprietária do imóvel acima, conforme Ata de Assembléia nº 08/88, datada de 05/08/1988 e publicada no Diário Oficial em 19/09/1988, **requerer a mudança de nome: IGUAÇU TÊNIS CLUBE**, inscrita no CGC nº 78.122.470/0001-15. Dou fé, em 19 de setembro de 1990.

COTA	
Emolumentos: 139,00VRC	R$ 34,23
Buscas	R$ 5,90
Funrejus	R$ 10,03
Selo	R$ 5,95
ISS	R$ 2,00
FUNDEP	R$ 2,00
TOTAL	**R$ 60,11**

SELO DIGITAL
F677V.A3qPN.aCdp9-DKNtV.Eb53f
https://selo.funarpen.com.br

A presente compõe-se de **1 folha** e serve como certidão de **INTEIRO TEOR** da Transcrição nº 15397 deste Registro de Imóveis. **15 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:30 HS.**
(Pedido nº61566 - Adriana Alves Ramos)

☐ **FLAVIO DAL BOSCO** - OFICIAL TITULAR.
☐ **MARCIO MONICH** - SUBSTITUTO ☐ **JANIFER R. DE MATOS** - JURAMENTADA
☐ **JONATAN A. RAMOS** - JURAMENTADO ☐ **JHONATAN R. SOUZA** – JURAMENTADO

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
IGUACU TENIS CLUBE	0650 4329

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R CEL GUILHERME PAULA IGUACU TENIS CLUBE	1730	

CEP	LOCAL
85.384-440	LARANJEIRAS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
140-07-23-000-31295	A18ZR0037361-5-1	030 - 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	37	37	37	-1	37	
Nº Amostras Realizadas	38	38	38	17	38	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	38	38	38	17	38	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
COM Minimo	5		81,45	65,16
De 6 a 10m3	5	2,09	10,45	8,36
De 11 a 15m3	5	10,38	51,90	41,52
De 16 a 20m3	5	10,45	52,25	41,80
De 21 a 30m3	10	10,52	105,20	84,16
Acima de 30m3	17	10,60	180,20	144,16

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
38	33	48	98	89	73	64	36	21	45	29

DIAS CONSUMO	DATA DA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
32	11/07/2022	1667	1714	47	07/2022

MÉDIA DE CONSUMO ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
39	23/07/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/08/2022	481,45	385,16		866,61

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA:WWW.SANEPAR.COM.BR.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 72,71

82680000008-3 66610109202-9 20723065043-5 29072022819-3

CTRL:0650.4329.0722.8107 ROTEIRO:140-07-23-000-31295

B2F8C3925C33D03A4A9935792567D59511AA478CEFBD755FE2EE9430180AF826

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | 0650.4329 | 07/2022 8 1 | 23/07/2022 | 866,61 | COMPROVANTE ENTREGA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	78.122.470/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	IGUACU TENIS CLUBE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HERNANI MARTINHO ALGERI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/07/2022** às **14:48** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

Assunto: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a locação das instalações/dependências do Iguacu Tenis Clube. Conforme verifiquei, a estimativa em valores corresponde **R$ 5.300,00 mensais**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme avaliações mercadológicas. Para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 21 de julho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE,** informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010241/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

Dispõe Sobre Dispensa de Licitação para a Locação Das Instalações/Dependências Do Iguacu Tenis Clube.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epígrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Esportes, solicitando a locação do imóvel;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deêm sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Sintia Trzcialkoski Cordeiro – Contadora CRC-PR n° 057806/O-3);

Avaliações do Imóvel;

Documentos da empresa e do imóvel.

A realização da locação é justificada pelo Secretário, segundo o qual a contratação é necessária porque a secretaria não possui local adequado para atender as nossas necessidades.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24°, em seu inciso X da Lei n° 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, está a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

> X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de Avaliação do Imóvel e seu valor de locação.

O imóvel a ser locado atende aos anseios da secretaria requisitante e será locado pelo valor de R$ 5.300,00 mensais, dentro do valor médio de mercado.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

> A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

O preço total da locação será de R$ 63.600,00, sendo R$ 5.300,00 mensais.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

Diante do exposto, nota-se que a presente dispensa de licitação atendeu seus três requisitos básicos, em se tratando de locação de imóvel:

- Necessidade de locação do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor de Locação dentro dos valores de mercado.

Do acima exposto, o interesse em locar o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida locação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Munícipio para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da locação: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R$ 63.600,00.

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de julho de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53

MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 024/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE:** IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R$ 63.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

LOCATÁRIO: **MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR

VALOR TOTAL: R$ 63.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **IGUACU TENIS CLUBE,** Dispensa nº. 024/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15**, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 024/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	12,00	MESES	5.300,00	63.600,00
TOTAL						63.600,00

O valor total do presente contrato é de R$ 63.600,00, sendo R$ 5.300,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

a) O **LOCADOR** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **LOCADOR** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **LOCADOR**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **LOCATÁRIO** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;

b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALEX SANDRO ROSA, inscrito (a) na Matrícula: 028851-1, nomeado (a) pela portaria n° 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário

CM6

HERNANI MARTINHO ALGERI
IGUACU TENIS CLUBE
CNPJ 78.122.470/0001-15
Locadora

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:
- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1
- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matricula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:
- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
- NEILOR JOSE SOUTHIER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III– Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI– Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 146/2022

275

276

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
146	Contratação de Serviço	21/07/2022	1

Solicitante

Código	Nome
26508-0	RAFAEL NASCIMENTO

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

29 DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Órgão

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Forma de pagamento

Descrição: 30 DIAS

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: IN LOCO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

Justificativa:

LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	MESES	12,00	5.300,00	63.600,00
				TOTAL	63.600,00
				TOTAL GERAL	63.600,00

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa n° 024/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo como objeto a locação das instalações/dependências do Iguaçu Tenis Clube.

.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue analise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

> ***X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;***

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

> *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

> *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

> *"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*
> *"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*
> *"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acimas expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, X, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 27 de julho de 2022.

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 024/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE:** IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R$ 63.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Correio DO POVO DO PARANÁ EDIÇÃO 3948

PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÁBADO, 30 DE JULHO DE 2022 **1A**

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3948 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635 8100 - Fax: (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 023/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, PARANÁ, MUNICÍPIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, **ADJUDICA** a empresa: **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI CNPJ 08.664.980/0001-39.**, pelo valor de R$ 16.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635 8100 - Fax: (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, PARANÁ, MUNICÍPIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Parana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI CNPJ 08.664.980/0001-39, com na R TREZE DE MAIO, nº 2338, Sala 02, Centro, Cascavel, Parana, CEP 85.813-210, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, empresario, portador da Cedula de Identidade nº 8010598699-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.728.440-68.

VALOR TOTAL: R$ 16.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635 8100 - Fax: (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 024/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE:** IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R$ 63.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635 8100 - Fax: (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Parana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Parana, neste ato representado pelo seu presidente **HERNANI MARTINHO ALGERI**, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cedula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR

VALOR TOTAL: R$ 63.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Parana.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635 8100 - Fax: (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 025/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA**, **ADJUDICA** a empresa: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, pelo valor total de R$ 32.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635 8100 - Fax: (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Parana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. JASON BATISTEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cedula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ADÃO KAPAZI 50253670934**, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56 , situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140 neste ato representada pelo Sr. **ADÃO KAPAZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.709-34 e portador da cédula de identidade nº 3.615.975-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 134.090,00 (cento e trinta e quatro mil e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ALBARI SCHILES 83947493991**, inscrita no CNPJ nº 19.434.458/0001-87, situada a Com. Rio Quati, s/nº, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **ALBARI SCHILES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 839.474.939-91 e portador da cédula de identidade nº 5.973.876-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 111.518,00 (cento e onze mil, quinhentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CARLOS AUGUSTO NUNES 05024642910**, inscrita no CNPJ nº 19.46[illegible]/0001-64, situada a Rua Duque de Caxias, nº 1930, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-300, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO NUNES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.246.429-10 e portador da cédula de identidade nº 8.394.[illegible]-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 65.920,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CARLOS ROMEU SAMPIETRO 08691291982**, inscrita no CNPJ nº 27.837.126/0001-71, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROMEU SAMPIETRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 086.912.919-82 e portador da cédula de identidade nº 12.764.239-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 144.690,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CLARICE APARECIDA NEGRETTI 03885647923**, inscrita no CNPJ nº 19.454.798/0001-70, situada a Estrada Vicinal Linha Divino, s/nº, Linha Passo Liso, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **CLARICE APARECIDA NEGRETTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 038.856.479-23 e portador da cédula de identidade nº 8.633.415-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 109.858,00 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **DIEGO JOSE LONGONI 10561012962**, inscrita no CNPJ nº 46.817.076/0001-05, situada no Km 130, s/nº, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.319-899, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO JOSE LONGONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 105.610.129-62 e portador da cédula de identidade nº 13.247.691-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 150.804,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **DILCEU GROSSELLI 60847131904**, inscrita no CNPJ nº 20.820.014/0001-69, situada na Rua Tiradentes, nº 1970, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-080, neste ato representada pelo Sr. **DILCEU GROSSELLI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 608.471.319-04 e portador da cédula de identidade nº 1035747649.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 165.376,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **DIVINO FERREIRA DINIZ 56135874934**, inscrita no CNPJ nº 38.293.713/0001-63, situada na Rua Edwin Sobezak, nº 118, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-440, neste ato representada pelo Sr. **DIVINO FERREIRA DINIZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 561.358.749-34 e portador da cédula de identidade nº 4.243.969-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 104.880,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **GENIR DOMINGOS NEGRETTI 56091222953**, inscrita no CNPJ nº 19.399.833/0001-03, situada na Estrada Vicinal Passo Liso, s/nº, Interior, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **GENIR DOMINGOS NEGRETTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 560.912.229-53 e portador da cédula de identidade nº 17R1691999-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.484,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JANIO LOURENÇO ELIAS 05615104902**, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada no Distrito Linha Rio da Prata, nº 438038, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 130.928,00 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 165.456,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 120.560,00 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSE VIOLA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSE VIOLA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 139.236,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 19.390.357/0001-51, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1930, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-300, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS NUNES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 370.937.549-53 e portador da cédula de identidade nº 2.264.385-1-SSP/PRPR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **IGUACU TENIS CLUBE,** Dispensa nº. 024/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15**, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 024/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	12,00	MESES	5.300,00	63.600,00
TOTAL						63.600,00

O valor total do presente contrato é de R$ 63.600,00, sendo R$ 5.300,00 mensais.

Parágrafo Único: Descrição do imóvel: quadra de saibro, medidas de 17 m de largura e 36 m de comprimento (uso semanal, três vezes na semana período matutino); campo de futebol, grama natural com medidas de 90 m de comprimento e 60 m de largura (uso semanal, duas vezes na semana período diurno); salão de bolão e bocha (uso semanal, quatro vezes por semana); quadra de areia medindo 17 m de largura e 30 m de comprimento (uso semanal, duas vezes na semana período diurno); sala do prédio de madeira em cima do bolão, medindo 25 m x 6,4 m (160 m2), (uso semanal, duas vezes na semana).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

a) O **LOCADOR** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **LOCADOR** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **LOCADOR**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **LOCATÁRIO** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;

b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALEX SANDRO ROSA, inscrito (a) na Matrícula: 028851-1, nomeado (a) pela portaria n° 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário

HERNANI MARTINHO ALGERI
IGUACU TENIS CLUBE
CNPJ 78.122.470/0001-15
Locadora

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

LOCATÁRIO: **MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente **HERNANI MARTINHO ALGERI**, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR

VALOR TOTAL: R$ 63.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Correio DO POVO DO PARANÁ EDIÇÃO 3948

PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÁBADO, 30 DE JULHO DE 2022 **1A**

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3948 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone (42) 3635 8100 - Fax (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 023/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, PARANÁ, MUNICÍPIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, **ADJUDICA** a empresa: **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI CNPJ 08.664.980/0001-39.**, pelo valor de R$ 16.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone (42) 3635 8100 - Fax (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, PARANÁ, MUNICÍPIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Parana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI CNPJ 08.664.980/0001-39, com na R TREZE DE MAIO, nº 2338, Sala 02, Centro, Cascavel, Parana, CEP 85.813-210, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, empresário, portador da Cedula de Identidade nº 8010598699-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.728.440-68.

VALOR TOTAL: R$ 16.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone (42) 3635 8100 - Fax (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 024/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE:** IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R$ 63.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone (42) 3635 8100 - Fax (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

LOCATÁRIO: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente **HERNANI MARTINHO ALGERI**, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cedula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR

VALOR TOTAL: R$ 63.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone (42) 3635 8100 - Fax (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 025/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA**, **ADJUDICA** a empresa: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, pelo valor total de R$ [illegible].000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone (42) 3635 8100 - Fax (42) 3635 8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionario João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. JASON BATISTEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ADÃO KAPAZI 50253670934**, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56 , situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140 neste ato representada pelo Sr. **ADÃO KAPAZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.709-34 e portador da cédula de identidade nº 3.615.975-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 134.090,00 (cento e trinta e quatro mil e noventa reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ALBARI SCHILES 83947493991**, inscrita no CNPJ nº 19.434.458/0001-87, situada a Com. Rio Quati, s/nº, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **ALBARI SCHILES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 839.474.939-91 e portador da cédula de identidade nº 5.973.876-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 111.518,00** (cento e onze mil, quinhentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CARLOS AUGUSTO NUNES 05024642910**, inscrita no CNPJ nº 19.461.900/0001-64, situada a Rua Duque de Caxias, nº 1930, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-300, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO NUNES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.246.429-10 e portador da cédula de identidade nº 8.394.862-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 65.920,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

EXT. PUBLIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CARLOS ROMEU SAMPIETRO 08691291982**, inscrita no CNPJ nº 27.837.126/0001-71, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROMEU SAMPIETRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 086.912.919-82 e portador da cédula de identidade nº 12.764.239-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 144.690,00** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CLARICE APARECIDA NEGRETTI 03885647923**, inscrita no CNPJ nº 19.454.798/0001-70, situada a Estrada Vicinal Linha Divino, s/nº, Linha Passo Liso, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **CLARICE APARECIDA NEGRETTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 038.856.479-23 e portador da cédula de identidade nº 8.633.415-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 109.858,00** (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **DIEGO JOSE LONGONI 10561012962**, inscrita no CNPJ nº 46.817.076/0001-05, situada no Km 130, s/nº, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.319-899, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO JOSE LONGONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 105.610.129-62 e portador da cédula de identidade nº 13.247.691-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 150.804,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **DILCEU GROSSELLI 60847131904**, inscrita no CNPJ nº 20.820.014/0001-69, situada na Rua Tiradentes, nº 1970, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-080, neste ato representada pelo Sr. **DILCEU GROSSELLI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 608.471.319-04 e portador da cédula de identidade nº 1035747649.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 165.376,00** (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **DIVINO FERREIRA DINIZ 56135874934**, inscrita no CNPJ nº 38.293.713/0001-63, situada na Rua Edwin Sobezak, nº 118, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-440, neste ato representada pelo Sr. **DIVINO FERREIRA DINIZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 561.358.749-34 e portador da cédula de identidade nº 4.243.969-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 104.880,00** (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **GENIR DOMINGOS NEGRETTI 56091222953**, inscrita no CNPJ nº 19.399.833/0001-03, situada na Estrada Vicinal Passo Liso, s/nº, Interior, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **GENIR DOMINGOS NEGRETTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 560.912.229-53 e portador da cédula de identidade nº 17R1691999-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 99.484,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JANIO LOURENÇO ELIAS 05615104902**, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada no Distrito Linha Rio da Prata, nº 438038, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 130.928,00** (cento e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 79.300,00** (setenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 165.456,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 120.560,00** (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSE VIOLA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 136.200,00** (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **JOSE VIOLA 50253654904**, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **JOSE VIOLA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 139.236,00** (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 19.390.357/0001-51, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1930, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-300, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS NUNES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 370.937.549-53 e portador da cédula de identidade nº 2.264.385-1-SSP/PRPR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 88.920,00** (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

Memorando Interno

De: Gabinete do Prefeito
Para: Sérgio Slusovski
Secretario Municipal de Controle Interno

Assunto: **Contrato Administrativo nº 120/2022 – Dispensa nº 024/2022**

Senhor Secretário,

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo nº 120/2022 – Dispensa nº 024/2022, que trata do Contrato de Locação entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Iguaçu Tenis Clube, **autorizo** que o valor mensal seja de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) , vigência de 12 (doze) meses, com valor total do contrato de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8133

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ofício nº. 003/2022

Ao Ilmo Senhor
Hernani Martinho Algeri
Presidente do Iguaçu Tenis Clube
Rua Coronel Guilherme de Paula nº 1730
Laranjeiras do Sul – Pr

Assunto: **Locação das Instalações/Dependências do Iguaçu Tenis Clube**

Prezado Senhor,

Considerando o resultado do Processo Administrativo cujo o objeto é a Locação das Instalações do Iguaçu Tenis Clube, venho através deste, informar que o Município de Laranjeiras do Sul, se propõe a pagar a quantia de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses com valor total do contrato de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Aguardamos vossa resposta o mais breve possível para que possamos dar seguimento ao processo.

Sem mais para o momento, desde jã agradeço pela vossa atenção dispensada.

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente

Sergio Slusovski
Secretário Municipal do Controle Interno

Recebi
05/08/2022

IGUAÇU TÊNIS CLUBE

Secretaria (42) 3635-1387 Fax (42) 3635-1592 Sede Social e Esportiva (42) 3635-1057
Rua Cel. Guilherme de Paula, 1730 - Centro - CEP 85301-220
Laranjeiras do Sul - Paraná - e-mail: iguacu_tclube@hotmail.com

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2022

N° 06/2022-PRES

Exmo. Sr.

Sergio Slusovski

Secretário Municipal de Controle Interno

Laranjeiras do Sul – PR.

Assunto: Solicitação de Aluguel Clube Tênis Clube.

Prezado senhor,

Em resposta ao ofício nº 03/2022 do dia 04/08/2022, o Iguaçu Tênis Clube, Vem através deste, aceitar a proposta do Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, de aluguel de suas dependências, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

Diante disso, Vossa Senhora poderá dar prosseguimento a documentação necessária para assinatura de contrato no valor já acordado.

Sem mais para o momento, firmo-a.

Atenciosamente,

Hernani Martinho Algeri

Presidente

Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO – ERRATA

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de Correção ao Contrato n° 120/2022 – **IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15**.

JUSTIFICATIVA

Conforme informação do Gabinete do Prefeito, quando da assinatura do contrato nº 120/2022 que tem por objeto a LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE não verificou-se que o valor ficou acima do aceitável pela municipalidade.

Desta forma, comunicou-se ao Controlador Interno que entrou em contato com o Locador que apresentou ofício concordando com o valor mensal proposto de R$ 4.400,00. Assim, necessário a correção através de aditivo de errata ao contrato para que a municipalidade possa executar o objeto do contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo de Correção e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ref. a locação das instalações/dependências do Iguaçu Tênis Clube.

Interessados: IGUAÇU TENIS CLUBE, Município de Laranjeiras do Sul – PR.

Origem: Departamento de Licitações e Finanças e Secretaria Municipal de Esportes

Retificação de preços referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação advinda da Secretaria Municipal de Finanças, requerendo parecer jurídico sobre a possibilidade de correção do contrato de prestação de serviços sob nº. 120/2022, firmado entre o Município e a empresa **IGUAÇU TENIS CLUBE**, conforme Dispensa de Licitação nº. 024/2022.

Apresentou interesse da contratada sobre a proposta, na qual consta o valor reajustado.

Por fim, solicitou o prosseguimento no feito.

É o relatório.

2. PARECER

No caso concreto, o requerente pretende, na realidade, a retificação no valor do aluguel do objeto, onde reduz o preço mensal do contrato inicial.

Conforme documentação acostada, inicialmente se verifica que a empresa solicitante requer o reajuste na cláusula segunda do contrato, passando para R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) o valor mensal do aluguel, o que correspondente a 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

A alteração unilateral do contrato pode dar ensejo a uma disparidade entre a equivalência de interesses estabelecida no momento da celebração do contrato.

A Lei 8.666/93 prevê:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> .....
> II - por acordo das partes:

Com, efeito para uma análise mais apurada, verifica-se o fundamento do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, e da concordância por parte da empresa **IGUAÇU TENIS CLUBE**.

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

O presente pedido se fundamenta no inciso II, do artigo 65 da Lei de Licitações e contrato acima citado, para tanto se sustenta que houve acordo entre as partes.

Destarte, a presente situação econômica encontra respalda na Lei de Licitações e Contratos, uma vez que presentes os requisitos para a alteração contratual, visando a retificação contratual.

3. **CONCLUSÃO**

Assim, opinamos pela possibilidade de alteração contratual do pedido visando o acordo entre as partes presentes no contrato de prestação de serviços nº. 120/2022, salvo melhor juízo da autoridade superior.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de agosto de 2022.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1º TERMO ADITIVO – ERRATA – CORREÇÃO DE VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 024/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a correção da Cláusula Segunda do contrato n° 120/2022-PMLS, alterando o valor mensal e total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando os comunicados em anexo, altera-se a cláusula segunda do contrato, passando o valor mensal para R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e o valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	12,00	MESES	4.400,00	52.800,00
TOTAL						52.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Locatário

IGUACU TENIS CLUBE
HERNANI MARTINHO ALGERI
Locador

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

DISPENSA Nº 024/2022

1º TERMO ADITIVO – ERRATA – CORREÇÃO DE VALOR

OBJETO: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR.

VALOR MENSAL CORRIGIDO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3960 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
PONTUAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DO PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº. 001/2022 – PMLS
Objeto: Recebimento, análise e seleção de proposta apresentada por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a pontuação:

AVALIAÇÃO					
	Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN	Fundação CEEE de Seguridade Social - EletroCEEE	Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - PREVCOM	Fundação de Prev. Comp. dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA/ - FIPECQ	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP
1	50	50	50	50	10
2	40	50	40	40	30
3	40	40	40	40	40
4	5	5	5	5	5
	5	5	5	5	5
5	15	10	15	25	25
6	25	20	15	25	25
7	10	25	2,5	25	10
8	25	5	0	10	25
9	10	10	0	5	5
10	15	5	15	10	15
11	10	10	0	10	10
12	10	10	10	10	10
13	10	10	10	10	10
14	10	10	10	10	10
15	15	5	5	15	15
Total	295	270	222,5	295	250

Conforme previsto no item 6.10. do edital em epígrafe, as entidade têm o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais desde logo intimadas para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.

A integra da ata de abertura e análise da licitação, da documentação das entidades e demais documentos estão disponíveis no site do município em http://laranjeirasdosul.pr.gov.br/chamada.php.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

DISPENSA Nº 024/2022

1º TERMO ADITIVO – ERRATA – CORREÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUAÇU TENIS CLUBE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Parana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.369-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IGUAÇU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato

2

		DESCONTINUIDADE DE 60% (SESSENTA POR CENTO) ENTRE 115,5 E 121						
		DESCONTINUIDADE A 100% (CEM POR CENTO) ENTRE 147,5 E 153,75;						
		INDICE DE VELOCIDADE ENTRE 153,751 E 195						
		COTA PARA MOTOCICLETA						
1	12	HAND HYDRAULIC TOOL KIT, SOLUTION OF SPECIFIC DESIGN APPLICATIONS, PARA MOTORES A GASOLINA, FLEXIVEL	UN	20,00	00	0,00	0,00	0,00
		RESISTANCE 200°C (392°F) ENTRE 180 E 189,9;						
		APOIO DE PEDAIS DO ENTRE 212 E 230;						
		PONTO DE FULGOR (°C) ENTRE 216 E 230;						
		VELOCIDADE A 40°C (104°F) ENTRE 68,4 E 74,9						
		VELOCIDADE A 100°C (212°F) ENTRE 10,1 E 14,2;						
		INDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 102 E 136;						
1	14	CONTROLADOR DE VOLTAGEM DE CARGA DIGITAL PARA DESPRENDIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DANOS CAUSADOS POR CHUMBO E DIOXIDO DE CHUMBO EM BATERIAS DE ACIDO	UNIDADE	200,152	01	0,00	0,00	0,00
TOTAL								154.120,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/a_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 154.120,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 081/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

LOTE/GRUPO: LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	10	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 API CI-4, PARA MOTOR A DIESEL, 20 LITRO	CASTROL/MA VERIF ICADO CO M 15W40		UN	200,00	220,00	44.000,00
		APROVAÇÕES MINIMAS MB-505AL A 228.31;						
		DENSIDADE 20/4°C (68/40°F) ENTRE 0,8710 E 0,877						
		PONTO DE FULGOR (°C) ENTRE 208 E 230;						
		PONTO DE FULGOR (°C) ENTRE 216 E 230;						
		VISCOSIDADE A 40°C (104°F) ENTRE 112 E 123;						
		VISCOSIDADE A 100°C (212°F) ENTRE 14,71 E 15,25						
		VISCOSIDADE ENTRE 100 E 136;						
		INDICE DE REFERENCIA						
TOTAL								44.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/a_transparencia.php na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

EXTRATO ADITIVO
CONT. 120/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal

3

		VW/NOVO VOYAGE 1.0 2013/2014 AX5 1BB617950150						
		VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2019 BB5 7H2277 3232						
		VW/GOL 1.0L MCA 2019/2020 BHB 07924373227						
		VW/GOL 1.0L MCA 2019/2020 BHB 07924373229						
		VW/GOL 1.0L MCA 2019/2020 DFB 07724371299						
2	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		VW/NOVO VOYAGE 1.0 2013/2014 AX5 1BB617950150						
		VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018 BB5 7H2277 3232						
		VW/GOL 1.0L MCA 2019/2020 BHB 07924373227						
		VW/GOL 1.0L MCA 2019/2020 BHB 07924373229						
		VW/GOL 1.0L MCA 2019/2020 DFB 07724371299						
3	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		VW/KOMBI 2009/2010 AA6 2231270756						
		VW/KOMBI 2012/2013 AV7 2306221194300						
		VW/NOVO GOL TL MCV 2016/2017 BB3 8422031216						
		VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018 BB7 6921283246						
		FORD/F-1000 HSD XL 1997/1997 JJW 06724419761						
4	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		CITROEN AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PB9 0C6124972267						
		CITROEN AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PB9 0C6124971269						
		CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 PBL 2C4225213271						
		FORD/ECOSPORT XLT 2001/2001 ALH 1F0524421273						
		VW/GOL 1.0L MCA 2020/2021 BFF 7F1625719277						
5	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	45.000,00	45.000,00
		CITROEN AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PB9 0C6124972267						
		CITROEN AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PB9 0C6124971269						
		CITROEN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 PBL 2C4225213271						
		FORD/ECOSPORT XLT 2001/2001 ALH 1F0524421273						
		VW/GOL 1.0L MCA 2020/2021 BFF 7F1625719277						
6	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		CITROEN/JUMPER M 33M 2.3 2015/2016 BAR 4341204 81190						
		FIAT DUCATO CARGO 2005/2005 AM5 7 13022266232						
		RENAULT/MASTER TCA MIC 2018/2019 BCB 2971229138259						

4

		VW/GOL 1.0L MCA 2020/2021 BFF 7F1425521279						
		I/MAXUS SPRINTER TCA AMB 2020/2021 BEV 1G5625746209						
9	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		CITROEN/JUMPER M 33M 2.3 2015/2016 BAR 4341204 81190						
		FIAT DUCATO CARGO 2005/2005 AM5 7 13022266232						
		RENAULT/MASTER TCA MIC 2018/2019 BCB 2971229138259						
		VW/GOL 1.0L MCA 2020/2021 BFF 7F1425521279						
		I/MAXUS SPRINTER TCA AMB 2020/2021 BEV 1G5625746209						
10	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		RENAULT/MASTER TCA AMB 2018/2019 BCB 2570229237239						
		RENAULT/M REVESCAP CMB 2018/2019 BCA 6742256253						
		RENAULT/MASTER TCA CMB 2020/2021 BHD 1B3026513294						
		I/MAXUS SPRINTER TCA AMB 2020/2021 BEV 1G5625741286						
		RENAULT/MASTER TCA MIC 2020/2021 BFE 3418025739287						
10	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	35.000,00	35.000,00
		RENAULT/MASTER TCA AMB 2018/2019 BCB 2570229237239						

7

		SCANIA/MPOLO PARADISO R 2002/2002 AMB 2876221 91213						
		VW/8.140 1997/1998 AAA 8E9622296241						
		VW/26.280 CRM 6X4 2020/2021 BDZ 8E9027317272						
		VOLVO/FH12 380 2011/2011 AUN 8E9327410305						
		VOLVO/FH12 380 2011/2012 AUN 8E9327410306						
14	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		VW/15.190 EOD E HD ORE 2012/2012 AWW 8E9216137111						
		VW/17.190 EOD E HD ORE 2012/2013 AXO 9152179741125						
		VOLVO/VM 260 4X2R 2010/2011 RP2 6E8244162665						
		VW/MASCA 26MA 2010/2010 ATC 8E9325467275						
		VW/MASCA 26MA 2010/2011 ATL 8E9325467276						
14	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	35.000,00	35.000,00
		VW/15.190 EOD E HD ORE 2012/2012 AWW 8E9216137111						
		VW/15.190 EOD E HD ORE 2012/2013 AXO 9152179741125						
		VOLVO/VM 260 4X2R 2010/2011 RP2 6E8244162665						
		VW/MASCA 26MA 2010/2010 ATC 8E9325467275						
		VW/MASCA 26MA 2010/2011 ATL 8E9325467276						
15	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		VW/15.190 WORKER 2013/2013 AZD 9477377166						
		VW/17.230 WORKER 4X2 2017/2018 BDU 7922763237						
		M.BENZ/ACCELO 815 2017/2018 BCF 9405235256250						
		HYUNDAI/SANTA FE VS2 2008/2009 EJC 7072244420294						
		RENAULT/LOGAN EXP 16 2011/2011 AHD 8D0922441 8304						
15	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	35.000,00	35.000,00
		VW/15.190 WORKER 2013/2013 AZD 9477377166						
		VW/17.230 WORKER 4X2 2017/2018 BDU 7922763237						
		M.BENZ/ACCELO 815 2017/2018 BCF 9405235256250						
		HYUNDAI/SANTA FE VS2 2008/2009 EJC 7072244420294						
		RENAULT/LOGAN EXP 16 2011/2011 AHD 8D0922441 8304						
16	1	MAO DE OBRA FORD/CARGO 1317 E 2018/2011 ATQ 8E9171323918			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		FORD/CARGO 1317 E 2010/2011 ATQ 8E9116134919						
		M.BENZ/ACCELO 815 2015/2016 BAW 6782215905207						
		IVECO/TECTOR 260E 30D 2018/2019 BCH 5419235203252						
		I/FORD BRONCO SWILD 2.0 2021/2021 BHO 6852567702295						
16	2	PEÇAS FORD/CARGO 1317 E 2010/2011 ATQ 8E9171323918			UN	1,00	35.000,00	35.000,00
		FORD/CARGO 1317 E 2010/2011 ATQ 8E9116134919						
		M.BENZ/ACCELO 815 2015/2016 BAW 6782215905207						
		IVECO/TECTOR 260E 30D 2018/2019 BCH 5419235203252						
		I/FORD BRONCO S WILD 2.0 2021/2021 BHO 6852567702295						
17	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		MERCEDES BENZ 2008/2009 AQT 6213112315						

8

		M.BENZ/L 1312 2009/2009 AQT 6207112416						
		M.BENZ/L 1312 2009/2009 AQT 6205112517						
		WPC0/DAILY 35S14 HDC 52013/2014 AXM 8409017176140						
		M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 AYH 2D4018041161						
17	2	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	35.000,00	35.000,00
		MERCEDES BENZ 2008/2009 AQT 6213112315						
		M.BENZ/L 1312 2009/2009 AQT 6207112416						
		M.BENZ/L 1312 2009/2009 AQT 6205112517						
		WPC0/DAILY 35S14 HDC 52013/2014 AXM 8409017176140						
		M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 AYH 2D4018041161						
18	1	MAO DE OBRA MARCA/MODANO/MODPLACAPATFROTA			UN	1,00	15.000,00	15.000,00
		CATERPILAR/416E 1394 1994 1400 3122673						